

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de **mobiliários planejados sob medida em MDF e mobiliários técnicos metálicos**, destinados à adequação e estruturação dos ambientes da sede da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC, conforme especificações, quantitativos e projetos estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 01 – MOBILIÁRIO EM MDF					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo
1	SALA DE VIDEOMONITORAMENTO – BALCÃO TIPO LOCKER SOB MEDIDA: Balcão tipo locker em MDF 18 mm, cor Cinza Cristal, composto por 06 compartimentos individuais, com portas, fechaduras individuais, puxadores, prateleiras removíveis, cabideiros, iluminação individual em LED e tomadas. Medidas aproximadas: 2.990 mm (L) × 1.300 mm (A) × 500 mm (P). Conforme especificações e projeto constantes do Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$ 7.095,67	R\$ 7.095,67
2	COZINHA PLANEJADA SOB MEDIDA: Conjunto de armários inferiores confeccionados em MDF 18 mm, na cor branca, composto por portas, gavetas, ferragens e demais acessórios. Mobiliário destinado à instalação e encaixe sob a estrutura/bancada de granito já existente no local, não fazendo parte do fornecimento o granito, cuba, torneira, fogão ou rodapé. Medidas aproximadas: 2.450 mm (L) × 680 mm (A) × 600 mm (P), com trecho lateral de aproximadamente 900 mm e 400 mm	UNIDADE	01	R\$ 4.826,67	R\$ 4.826,67



	de profundidade. Conforme especificações e projeto constantes do Termo de Referência.				
3	ALOJAMENTO FEMININO – ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO SOB MEDIDA: Armário em MDF 18 mm, cor Cinza Cristal, composto por 08 portas/compartimentos individuais, com fechaduras individuais, puxadores, cabideiros, prateleiras e iluminação individual em LED. Medidas aproximadas: 1.800 mm (L) × 2.000 mm (A) × 500 mm (P). Conforme especificações e projeto constantes do Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$ 9.036,25	R\$ 9.036,25
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL SOB MEDIDA: Armário vertical em MDF 18 mm, cor Cinza Cristal, composto por 01 porta, fechadura individual, puxador, cabideiro, prateleira e iluminação interna em LED. Medidas aproximadas: 500 mm (L) × 1.800 mm (A) × 500 mm (P). Conforme especificações e projeto constantes do Termo de Referência.	UNIDADE	07	R\$ 1.812,67	R\$ 12.688,69
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01					R\$ 33.647,28

LOTE 02 – MOBILIÁRIO METÁLICO					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo
5	SISTEMA METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ARMAMENTOS: composto por estrutura fixa, com dimensões gerais aproximadas conforme configuração do projeto, incluindo 01 módulo terminal fixo com aproximadamente 2.210 mm de altura x 447 mm de largura x 2.140 mm de profundidade, 04 suportes para armas longas, com capacidade para 06 armas por suporte, 12 suportes para armas de eletrochoque, 04 prateleiras e 02 painéis perfurados, incluindo todos os componentes necessários à montagem,	CONJUNTO	01	R\$ 21.300,18	R\$ 21.300,18



	fixação e utilização. Conforme especificações, dimensões e projeto constantes do Termo de Referência.				
6	CONJUNTO DE BANCADAS TÉCNICAS METÁLICAS PARA RESERVA DE ARMAMENTO: composto por 01 bancada técnica fixa em aço, com dimensões aproximadas de 2.210 mm de altura x 1.500 mm de largura x 647 mm de profundidade, equipada com gavetas, painel perfurado, suportes para ferramentas e equipamentos, morsa, iluminação e pontos elétricos, e 01 bancada auxiliar/retrátil em aço, com aproximadamente 1.000 mm de largura x 450 mm de profundidade, dotada de manta de borracha e sistema de sustentação dobrável/retrátil, com capacidade de carga compatível com o projeto. Conforme especificações, dimensões e projeto constantes do Termo de Referência.	CONJUNTO	01	R\$ 17.900,90	R\$ 17.900,90
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 02					R\$ 39.201,08
VALOR ESTIMADO TOTAL DOS DOIS LOTES					R\$ 72.848,36

****cód. CATSER nº 21806 – Instalação/Montagem – Mobiliário em geral.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS ITENS

- 1.2.1** Os mobiliários objeto da presente contratação deverão ser confeccionados, fornecidos, montados e instalados em conformidade com as características, dimensões, configurações e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos projetos técnicos anexos, os quais constituem parte integrante da contratação.
- 1.2.2** As especificações estabelecidas a seguir representam os **requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade da Administração**, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que preservadas a funcionalidade, qualidade, resistência, segurança, capacidade, dimensões necessárias à



compatibilização com os ambientes e demais condições essenciais previstas para cada item.

- 1.2.3** As referências a materiais, padrões, sistemas construtivos, componentes ou características técnicas deverão ser compreendidas como **parâmetros mínimos de desempenho e qualidade**, não sendo admitida interpretação que implique direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da finalidade pretendida, serão admitidos materiais, componentes e soluções equivalentes que comprovadamente proporcionem desempenho igual ou superior ao especificado.
- 1.2.4** As dimensões de largura, altura e profundidade indicadas neste Termo de Referência e nos projetos são **aproximadas**, admitindo-se variação dimensional de até **5% (cinco por cento)**, **para mais ou para menos**, exclusivamente quando necessária à compatibilização do mobiliário com as condições efetivamente verificadas no local de instalação, desde que tal variação **não comprometa o perfeito encaixe**, a capacidade de armazenamento, a circulação, a ergonomia, a funcionalidade, a segurança, a disposição dos componentes ou qualquer outra característica essencial prevista para o item.
- 1.2.5** A tolerância dimensional prevista no subitem anterior **não autoriza a redução indiscriminada das dimensões ou da capacidade dos mobiliários**, devendo a contratada, antes do início da fabricação, realizar a conferência das medidas definitivas dos ambientes e compatibilizá-las com os respectivos projetos. Quando as dimensões disponíveis no local exigirem adequações superiores à tolerância estabelecida, a contratada deverá comunicar previamente a Administração para análise e autorização, sendo vedada qualquer alteração unilateral que modifique a concepção, capacidade ou funcionalidade do objeto.
- 1.2.6** A tolerância dimensional estabelecida refere-se exclusivamente às **dimensões gerais necessárias à adaptação física dos mobiliários aos ambientes**, não se aplicando às espessuras mínimas dos materiais, capacidades de carga, resistência, quantitativos de compartimentos, portas, prateleiras, suportes, ferragens, armamentos a serem acondicionados, requisitos de segurança, durabilidade ou demais características expressamente definidas como mínimas neste Termo de Referência e nos projetos.

1.3 MOBILIÁRIOS PLANEJADOS SOB MEDIDA EM MDF



- 1.3.1** Os mobiliários integrantes do Lote 01 deverão ser confeccionados predominantemente em **MDF de 18 mm**, observadas as cores, dimensões, divisões internas e configurações estabelecidas para cada item e nos respectivos projetos.
- 1.3.2** As chapas deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies regulares, ausência de empenamentos, lascas, fissuras ou quaisquer defeitos que comprometam a aparência, resistência ou utilização dos móveis. As bordas aparentes deverão receber acabamento compatível com o padrão da chapa, garantindo proteção contra impactos, umidade decorrente da limpeza habitual e desgaste provocado pelo uso.
- 1.3.3** As ferragens deverão ser novas, resistentes e adequadamente dimensionadas ao peso e às dimensões das respectivas portas, gavetas e demais componentes. As portas deverão possuir dobradiças metálicas com sistema de amortecimento, e as gavetas, quando existentes, deverão utilizar corrediças telescópicas metálicas ou sistema equivalente que proporcione abertura e fechamento suaves e seguros.
- 1.3.4** Os puxadores deverão ser metálicos, resistentes ao uso contínuo e compatíveis com o padrão definido no projeto. Os compartimentos que possuam fechamento individual deverão ser fornecidos com fechaduras próprias e respectivas chaves.
- 1.3.5** Os cabideiros deverão ser confeccionados em material metálico resistente e possuir fixação compatível com a carga e utilização pretendidas. As prateleiras deverão possuir espessura e sistema de sustentação suficientes para evitar deformações durante sua utilização normal.
- 1.3.6** Nos móveis que possuam iluminação interna, deverá ser fornecido sistema de iluminação em LED, incluindo perfil ou elemento apropriado para sua instalação, fonte de alimentação, interruptor individual, cabeamento e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado. Os pontos de tomadas previstos deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com a configuração indicada no projeto.
- 1.3.7** Todos os mobiliários em MDF deverão ser instalados sobre **pés resistentes e reguláveis**, em quantidade e distribuição compatíveis com as dimensões e o peso de cada móvel, permitindo seu correto nivelamento e evitando contato direto das chapas com o piso.

ITEM 1 – BALCÃO TIPO LOCKER – SALA DE VIDEOMONITORAMENTO

- Deverá ser confeccionado conforme dimensões e configuração do projeto, em MDF de 18 mm, na cor **Cinza Cristal**, composto por 06 compartimentos individuais, com portas,



fechaduras individuais, puxadores, prateleiras removíveis, cabideiros e iluminação individual em LED.

- Deverá contemplar ainda os pontos de tomadas previstos no projeto, bem como passagem e organização adequada do cabeamento necessário à alimentação dos componentes elétricos.
- Dimensões aproximadas: **2.990 mm de largura × 1.300 mm de altura × 500 mm de profundidade**, observadas as medidas definitivas obtidas no local antes da fabricação.

ITEM 2 – COZINHA PLANEJADA SOB MEDIDA

- Deverá ser confeccionada em **MDF de 18 mm, na cor branca**, conforme configuração e dimensões previstas no projeto.
- O conjunto deverá possuir portas, gavetas, prateleiras, puxadores, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas e demais ferragens necessárias à sua utilização.
- O mobiliário deverá ser fabricado especificamente para **encaixe sob a estrutura/bancada de granito já existente no local**, devendo a contratada realizar previamente a conferência das dimensões e interferências existentes.
- **Não integram o objeto deste item** o fornecimento de bancada ou tampo em granito, rodabanca, rodapé, cuba, torneira ou fogão, uma vez que tais elementos já existem no local. O mobiliário deverá permanecer aberto na região superior necessária ao encaixe sob a bancada existente e ser instalado sobre pés reguláveis.
- Dimensões aproximadas: **2.450 mm de largura × 680 mm de altura × 600 mm de profundidade**, contemplando o trecho previsto no projeto com aproximadamente 900 mm de largura e 400 mm de profundidade.



Foto da bancada existente na cozinha:



ITEM 3 – ARMÁRIOS DO ALOJAMENTO FEMININO

- O conjunto deverá ser confeccionado em MDF de 18 mm, na cor **Cinza Cristal**, conforme dimensões e configuração estabelecidas no projeto, composto por 08 compartimentos/portas individuais.
- Cada compartimento deverá possuir fechadura individual, puxador, cabideiro, prateleira e iluminação individual em LED, além das respectivas ferragens e acessórios.
- Dimensões aproximadas de cada conjunto: **1.800 mm de largura × 2.000 mm de altura × 500 mm de profundidade**, observadas as medidas definitivas levantadas no local.

ITEM 4 – ARMÁRIO INDIVIDUAL SOB MEDIDA

- Deverá ser confeccionado em **MDF de 18 mm, na cor Cinza Cristal**, composto por 01 porta, fechadura individual, puxador, cabideiro, prateleira e iluminação interna em LED.
- Dimensões aproximadas: **500 mm de largura × 1.800 mm de altura × 500 mm de profundidade**, observadas as configurações do projeto e as medidas definitivas verificadas no ambiente.

1.4 MOBILIÁRIOS TÉCNICOS METÁLICOS PARA RESERVA DE ARMAMENTO

- 1.4.1** Os mobiliários integrantes do Lote 02 deverão ser confeccionados predominantemente em **aço carbono ou material metálico tecnicamente equivalente**, com estrutura



dimensionada para proporcionar estabilidade, resistência e segurança compatíveis com a finalidade pretendida.

- 1.4.2** As superfícies metálicas deverão possuir **tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó ou processo tecnicamente equivalente**, garantindo adequada proteção contra corrosão e desgaste decorrentes do uso habitual.
- 1.4.3** Não serão exigidos processos industriais exclusivos, composição química específica do tratamento superficial, marca, fabricante ou método proprietário, desde que a solução empregada proporcione proteção, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização prevista.
- 1.4.4** As estruturas deverão apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, pontos de solda expostos ou quaisquer irregularidades capazes de causar acidentes ou prejudicar a utilização dos equipamentos.
- 1.4.5** Os componentes deverão ser adequadamente dimensionados e fixados, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. Soldas, parafusos, encaixes, suportes e demais elementos estruturais deverão apresentar resistência compatível com as respectivas funções.
- 1.4.6** As cores e acabamentos deverão observar o padrão estabelecido no projeto técnico.

ITEM 5 – SISTEMA METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ARMAMENTOS

- O conjunto deverá ser fabricado conforme a configuração, disposição e dimensões estabelecidas no projeto técnico da reserva de armamento, compreendendo estrutura fixa destinada à organização e acondicionamento dos armamentos e materiais institucionais.
- Deverá contemplar, no mínimo:
 - **04 suportes para armas longas**, com capacidade para 06 armas por suporte; **12 suportes para armas de eletrochoque**;
 - **04 prateleiras lisas**, com dimensões aproximadas de 365 x 992 mm, dotadas de reforço compatível com sua utilização;
 - **02 painéis perfurados**, com dimensões aproximadas de 2.010 mm de altura x 1.000 mm de largura;
 - estruturas, suportes, elementos de fixação e demais componentes previstos no projeto.



- Os suportes destinados aos armamentos deverão possuir formato e acabamento adequados à sua finalidade, proporcionando sustentação estável e evitando contato com arestas ou superfícies capazes de provocar danos aos equipamentos.
- As prateleiras deverão possuir resistência compatível com os materiais a serem armazenados, não sendo admitidas deformações permanentes em condições normais de utilização.
- Os painéis perfurados deverão permitir a instalação e eventual reposicionamento dos acessórios e suportes previstos, garantindo flexibilidade na organização dos materiais.
- A configuração final deverá observar integralmente a disposição funcional apresentada no projeto técnico da reserva de armamento. O projeto prevê configurações específicas dos suportes, prateleiras e painéis que integram o conjunto.

ITEM 6 – CONJUNTO DE BANCADAS TÉCNICAS METÁLICAS

- O conjunto deverá ser confeccionado em aço e será composto por **01 bancada técnica fixa e 01 bancada auxiliar dobrável/retrátil**, conforme projeto.
- A bancada fixa deverá possuir dimensões aproximadas de **2.210 mm de altura × 1.500 mm de largura × 647 mm de profundidade**, contemplando:
 - manta imantada;
 - 02 gavetas, com dimensões aproximadas de 415 × 650 mm e altura aproximada de 100 mm, dotadas de fechamento individual;
 - 01 painel perfurado;
 - 03 suportes tipo caixa para materiais diversos;
 - 03 suportes para chaves combinadas;
 - 03 suportes para chaves tipo fenda;
 - 03 suportes para martelos;
 - 01 morsa;
 - 01 luminária com interruptor;
 - pontos/tomadas elétricas previstos no projeto;
 - bases destinadas ao carregador de HT e à impressora térmica.
- A composição da bancada fixa e seus acessórios deverá observar a disposição estabelecida no projeto técnico.



- A bancada auxiliar deverá ser confeccionada em aço, com dimensões aproximadas de **1.000 mm de largura x 450 mm de profundidade**, possuir manta de borracha e sistema de sustentação por mão francesa dobrável ou mecanismo equivalente, permitindo seu recolhimento quando não estiver em utilização.
- A bancada auxiliar deverá possuir capacidade mínima para **30 kg**, conforme estabelecido no projeto.

1.5 CONDIÇÕES GERAIS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- 1.5.1** Antes do início da fabricação dos mobiliários, a contratada deverá realizar **levantamento e conferência das medidas no local**, verificando dimensões, nivelamentos, interferências, instalações existentes e, quando aplicável, pontos elétricos necessários à instalação.
- 1.5.2** As dimensões constantes dos projetos e deste Termo de Referência deverão ser consideradas referenciais para formulação das propostas, cabendo à contratada realizar a conferência definitiva antes da fabricação. Eventuais ajustes dimensionais estritamente necessários à perfeita adaptação dos móveis aos ambientes deverão ser realizados sem alteração das características, funcionalidades e capacidades estabelecidas.
- 1.5.3** O projeto técnico dos mobiliários metálicos determina expressamente a conferência das medidas da sala e dos pontos de energia antes da fabricação.
- 1.5.4** Todos os itens deverão ser entregues **completamente montados, instalados, nivelados, regulados e em condições de utilização**, incluindo no preço ofertado mão de obra, transporte, carga e descarga, materiais, ferragens, acessórios, componentes, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros elementos indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 1.5.5** Não serão aceitos mobiliários que apresentem empenamentos, deformações, instabilidade, folgas excessivas, superfícies danificadas, arestas cortantes, falhas de acabamento, componentes defeituosos ou quaisquer condições que comprometam sua funcionalidade, resistência, segurança ou aspecto final.
- 1.5.6** As referências constantes dos projetos deverão ser interpretadas conjuntamente com as especificações deste Termo de Referência. Em caso de divergência que possa interferir na formulação da proposta, caberá ao interessado solicitar esclarecimento à Administração antes da apresentação da proposta.



- 1.6** Em atendimento ao disposto no artigo 134, §3º, do Decreto Municipal nº 306/2023, o **Mapa de Riscos** foi reavaliado após a consolidação do presente Termo de Referência, concluindo-se pela manutenção integral de seu conteúdo, uma vez que, durante a elaboração deste instrumento, não houve alteração das premissas, dos requisitos da contratação, da modelagem da solução, das obrigações contratuais ou de quaisquer elementos capazes de modificar os riscos inicialmente identificados, suas probabilidades, impactos ou medidas de tratamento.
- 1.7** Dessa forma, permanecem válidas as análises e medidas mitigadoras constantes da versão originária do Mapa de Riscos, motivo pelo qual a versão revisada segue juntada aos autos do processo administrativo, em conformidade com o caráter dinâmico e iterativo da gestão de riscos previsto na regulamentação municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **adequação e melhoria da infraestrutura física e funcional da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar, sediada no Município de Araquari/SC**, mediante o fornecimento, confecção, montagem e instalação de mobiliários planejados sob medida e mobiliários técnicos especializados, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e de apoio da unidade policial.

A Polícia Militar desempenha atividade pública essencial e de caráter permanente, sendo indispensável que as instalações destinadas ao desenvolvimento de suas atribuições disponham de condições adequadas de organização, funcionalidade, segurança e suporte ao efetivo. A estrutura física de uma unidade policial constitui elemento de apoio necessário ao desempenho das atividades institucionais, uma vez que nela são desenvolvidas rotinas administrativas e operacionais, atividades de monitoramento, guarda e organização de materiais e equipamentos, acomodação do efetivo durante as escalas de serviço e demais atividades inerentes ao funcionamento contínuo da corporação.

A necessidade identificada decorre da **inexistência, insuficiência e/ou inadequação de mobiliário compatível com as atuais características e demandas da unidade**, circunstância que limita o aproveitamento dos ambientes e dificulta a organização e o armazenamento



adequado de materiais, equipamentos e pertences utilizados no cotidiano dos policiais militares. A manutenção dessa situação favorece a utilização improvisada dos espaços, prejudica a organização interna e pode comprometer a conservação dos bens públicos e a própria funcionalidade dos ambientes.

Nesse contexto, a contratação pretende proporcionar à unidade policial uma estrutura de mobiliário adequada às características físicas dos espaços existentes e às particularidades das atividades neles desenvolvidas. A necessidade de soluções confeccionadas sob medida decorre especialmente das dimensões e configurações próprias dos ambientes, que demandam mobiliários compatibilizados com a estrutura física existente, de forma a permitir o melhor aproveitamento da área disponível e evitar espaços ociosos, interferências na circulação, adaptações improvisadas ou aquisições de móveis padronizados que não atendam satisfatoriamente à finalidade pretendida.

Além dos mobiliários planejados de utilização convencional, determinadas atividades desenvolvidas pela unidade exigem **soluções técnicas específicas e compatíveis com a natureza dos materiais e equipamentos utilizados pela Polícia Militar**, especialmente em ambientes de caráter operacional. Por essa razão, a contratação contempla também mobiliário técnico especializado, concebido para atender às particularidades de utilização da corporação e proporcionar condições apropriadas de organização, acondicionamento, manuseio e conservação dos bens institucionais. O projeto técnico elaborado para essa finalidade demonstra, inclusive, a necessidade de compatibilização dos equipamentos com as dimensões físicas e instalações existentes no ambiente.

A solução pretendida busca, portanto, **eliminar deficiências estruturais atualmente verificadas e adequar os ambientes às necessidades efetivas da unidade**, proporcionando melhor distribuição e aproveitamento dos espaços, maior capacidade e organização para armazenamento, melhores condições de utilização das instalações pelo efetivo e estrutura apropriada para os materiais e equipamentos empregados nas atividades policiais. Busca-se, ainda, reduzir situações de armazenamento inadequado e improvisações que possam resultar em desgaste prematuro, avarias, dificuldades de controle ou utilização ineficiente dos bens públicos.

A contratação também se mostra relevante sob a perspectiva da **preservação e gestão do patrimônio público**, uma vez que a disponibilização de estruturas apropriadas para armazenamento, organização e utilização dos materiais contribui para sua conservação e prolongamento da vida útil. Da mesma forma, a adoção de mobiliários dimensionados



especificamente para os ambientes existentes favorece a utilização racional da infraestrutura já disponível, evitando intervenções ou substituições desnecessárias e permitindo que os espaços sejam utilizados de maneira mais eficiente.

Sob o aspecto das condições de trabalho, a adequação da infraestrutura interna proporciona ambientes mais organizados, funcionais e compatíveis com as necessidades do efetivo policial. Considerando a natureza contínua das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e os períodos prolongados de permanência dos profissionais na unidade durante suas escalas de serviço, a existência de instalações adequadamente estruturadas constitui importante suporte ao exercício das atribuições institucionais, contribuindo para organização das rotinas, melhor utilização dos ambientes e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

A contratação encontra-se, ainda, alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, dentre os quais se destacam o planejamento, a eficiência, o interesse público, a economicidade, a eficácia e o desenvolvimento nacional sustentável. A solução deverá ser dimensionada de forma compatível com a necessidade efetivamente identificada, buscando-se a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de resultado que proporcione benefícios concretos e duradouros à Administração.

Importa destacar que a melhoria das condições estruturais da unidade policial, embora constitua uma medida de suporte administrativo e operacional, possui reflexos na própria capacidade institucional de prestação do serviço público. A organização dos ambientes, a conservação adequada dos equipamentos, a disponibilidade de estruturas apropriadas ao efetivo e a racionalização dos espaços contribuem para que os profissionais desempenhem suas atividades em condições mais adequadas, permitindo que a estrutura física acompanhe as necessidades operacionais da corporação.

Dessa forma, a contratação **não se caracteriza como mera aquisição de mobiliário para renovação estética dos ambientes**, mas como medida de adequação da infraestrutura necessária ao funcionamento da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC. Pretende-se solucionar deficiências relacionadas à insuficiência e inadequação do mobiliário atualmente disponível, promovendo maior funcionalidade, organização, segurança, conservação patrimonial e aproveitamento dos espaços físicos.

Assim, resta demonstrada a necessidade da contratação como instrumento para **qualificar a infraestrutura de apoio às atividades da Polícia Militar**, proporcionando condições adequadas ao funcionamento da unidade, ao exercício das atribuições do efetivo e à



correta utilização e conservação dos bens públicos. Os resultados esperados convergem para a melhoria da organização administrativa e operacional, otimização dos espaços, preservação do patrimônio e fortalecimento das condições materiais necessárias à prestação contínua e eficiente dos serviços de segurança pública à população do Município de Araquari.

2.2 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se obter solução que proporcione **melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior funcionalidade dos ambientes, adequada organização dos materiais e equipamentos institucionais, preservação do patrimônio público e melhoria das condições estruturais de apoio às atividades desenvolvidas pela 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC**, observando-se a racionalidade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Em termos de **economicidade**, a contratação de mobiliários confeccionados sob medida possibilitará a utilização mais eficiente dos espaços e das estruturas já existentes na unidade, evitando a aquisição de móveis padronizados que possam apresentar dimensões incompatíveis com os ambientes, capacidade insuficiente de armazenamento ou necessidade posterior de adaptações. Busca-se, dessa forma, que o recurso empregado resulte em solução efetivamente adequada à necessidade da Administração, com funcionalidade, resistência e vida útil compatíveis com a utilização pretendida.

A solução também busca aproveitar estruturas e instalações que se encontram disponíveis e em condições de utilização, evitando substituições ou aquisições desnecessárias. A compatibilização dos novos mobiliários com os ambientes existentes permite preservar os investimentos anteriormente realizados e direcionar os recursos financeiros exclusivamente aos elementos efetivamente necessários à adequação da unidade, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Quanto aos **recursos materiais**, espera-se proporcionar condições adequadas para organização, acondicionamento, utilização e conservação dos bens empregados nas atividades administrativas e operacionais. A existência de mobiliário compatível com a finalidade de cada ambiente tende a reduzir situações de armazenamento improvisado, exposição inadequada, danos, desgaste prematuro e dificuldades de organização, contribuindo para a preservação dos materiais, equipamentos e demais bens públicos e, conseqüentemente, para a redução da necessidade de reposições decorrentes de acondicionamento inadequado.



Especificamente quanto aos mobiliários técnicos metálicos destinados à reserva de armamento, espera-se proporcionar estrutura apropriada para organização e acondicionamento dos armamentos, equipamentos e materiais correlatos, bem como condições adequadas para as atividades de apoio realizadas nesse ambiente. O projeto prevê soluções específicas para armazenamento e organização, além de bancadas e acessórios técnicos próprios para a finalidade pretendida, permitindo utilização mais racional do espaço e dos equipamentos institucionais.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a organização e adequação dos ambientes deverá contribuir para maior eficiência das rotinas desempenhadas pelos policiais militares, reduzindo o tempo empregado na localização, organização, guarda e manuseio de materiais e equipamentos e proporcionando espaços mais funcionais para execução das atividades. Pretende-se, assim, favorecer a produtividade e a racionalização das rotinas internas, permitindo que o efetivo concentre seus esforços nas atribuições administrativas e operacionais próprias da atividade policial.

Sob o aspecto dos **recursos financeiros**, pretende-se assegurar que o investimento realizado produza benefícios duradouros, mediante aquisição de mobiliários compatíveis com a intensidade de utilização e com as características específicas da unidade. A adequada especificação dos materiais, componentes, ferragens, sistemas de montagem e demais requisitos de qualidade deverá contribuir para maior durabilidade dos bens e redução de gastos futuros com manutenção, reparos, adaptações e substituições precoces.

Outro resultado esperado consiste na **otimização dos espaços físicos disponíveis**, ampliando sua capacidade de utilização sem necessidade de intervenções estruturais desnecessárias. Por se tratar predominantemente de soluções confeccionadas de acordo com as dimensões dos ambientes, busca-se aproveitar de maneira racional as áreas disponíveis, mantendo condições adequadas de circulação, acesso, armazenamento e utilização. Para os mobiliários técnicos da reserva de armamento, o próprio projeto determina a conferência prévia das dimensões e dos pontos de energia antes da fabricação, contribuindo para a correta compatibilização da solução com o ambiente existente.

Espera-se, ainda, obter **padronização, organização e melhoria da gestão dos ambientes e dos bens institucionais**, facilitando sua utilização e contribuindo para maior controle e conservação do patrimônio público. A definição prévia das características técnicas e a execução conforme os projetos deverão proporcionar mobiliários adequados às respectivas finalidades, evitando soluções improvisadas ou incompatíveis com as necessidades da unidade.



Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação compreendem, de maneira integrada, a otimização dos espaços físicos, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, preservação e prolongamento da vida útil dos bens públicos, racionalização das rotinas internas, redução de adaptações e aquisições futuras, melhoria da organização dos ambientes e aplicação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, assegurando que o investimento realizado resulte em solução funcional, durável e compatível com as necessidades da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento de compras e serviços em processos licitatórios constitui diretriz prevista no artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, especialmente quando possibilitar a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento das condições existentes no mercado, sem prejuízo da economia de escala, da eficiência da contratação e da adequada execução do objeto. No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União orienta a adjudicação por itens quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo contratado nem perda da economia de escala.

No caso da presente contratação, após análise das características dos mobiliários e das condições necessárias à sua fabricação, fornecimento, montagem e instalação, verificou-se que a solução tecnicamente mais adequada consiste no **parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos**, agrupados de acordo com a natureza, material de fabricação, especialização do mercado fornecedor e características técnicas dos bens, sendo: **Lote 01 – Mobiliários planejados sob medida em MDF**, compreendendo os itens destinados aos ambientes da unidade policial; e **Lote 02 – Mobiliários técnicos metálicos**, compreendendo o sistema destinado ao acondicionamento de armamentos e o conjunto de bancadas técnicas metálicas da reserva de armamento.

A divisão em dois lotes justifica-se, inicialmente, porque os objetos envolvem **segmentos produtivos, materiais, processos de fabricação e especializações distintas**. Os mobiliários em MDF demandam serviços próprios de marcenaria planejada, incluindo corte, usinagem, acabamento, aplicação de bordas, instalação de ferragens, montagem e compatibilização das peças com os ambientes. Os mobiliários metálicos destinados à reserva de armamento, por sua vez, possuem características próprias de fabricação industrial em aço, envolvendo estruturas metálicas, painéis perfurados, suportes específicos, prateleiras reforçadas, bancadas e demais



componentes técnicos previstos no projeto. Este último possui, inclusive, configuração específica para organização e acondicionamento dos armamentos e materiais institucionais, conforme detalhado no projeto técnico.

A contratação de todos esses objetos em **lote único/global** poderia restringir indevidamente a competitividade, uma vez que exigiria que uma mesma empresa possuísse capacidade produtiva e especialização simultânea em marcenaria planejada em MDF e fabricação de mobiliário técnico metálico. Tal exigência poderia afastar empresas especializadas em apenas um dos segmentos, ainda que plenamente aptas a executar, com qualidade e competitividade, a respectiva parcela do objeto. A separação em dois lotes permite, portanto, que empresas pertencentes aos diferentes ramos de atuação participem da disputa correspondente à sua especialidade, ampliando o universo potencial de fornecedores sem fragmentar excessivamente a contratação.

Por outro lado, embora tecnicamente possível a divisão individual de determinados móveis, **não se mostra conveniente a adjudicação isolada de cada item dentro dos respectivos lotes**. No Lote 01, os mobiliários em MDF integram uma mesma solução de adequação dos ambientes da unidade e deverão observar padrão uniforme de materiais, espessuras, acabamento, tonalidade, ferragens, acessórios, técnicas de fabricação, montagem e qualidade final. A execução por uma única empresa favorece a padronização visual e construtiva dos mobiliários, além de permitir que o levantamento definitivo das medidas, fabricação, transporte, montagem, regulação e assistência decorrente da instalação sejam realizados de forma coordenada.

A contratação isolada dos móveis em MDF poderia resultar na atuação simultânea ou sucessiva de diferentes fornecedores dentro da mesma unidade, com diferenças de acabamento, tonalidades, ferragens, métodos construtivos e padrões de montagem, além da multiplicação de levantamentos de medidas, deslocamentos, entregas e equipes de instalação. Essa fragmentação aumentaria a complexidade de fiscalização e poderia dificultar a identificação de responsabilidades diante de eventuais incompatibilidades entre medidas, instalações e acabamentos. O agrupamento proporciona, portanto, maior uniformidade, coordenação e responsabilização pela execução do conjunto.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos mobiliários em MDF também possibilita **ganho de escala na aquisição e utilização das matérias-primas e componentes**, bem como otimização dos processos de fabricação, transporte e montagem. Uma mesma contratada poderá realizar de maneira conjunta o levantamento das medidas, planejamento de produção,



aquisição de chapas, ferragens e acessórios, aproveitamento dos materiais e sobras de corte, transporte e mobilização da equipe para instalação. A adjudicação separada por item tenderia a repetir custos indiretos de deslocamento, mobilização, transporte, montagem e administração contratual, que poderiam ser incorporados individualmente aos preços apresentados pelos fornecedores.

Raciocínio semelhante se aplica ao **Lote 02 – Mobiliários técnicos metálicos**. O sistema de acondicionamento de armamentos e as bancadas técnicas são elementos destinados ao mesmo ambiente e integram uma solução funcional projetada para a reserva de armamento. Embora possuam funções distintas, compartilham características de fabricação metálica, acabamento, instalação e compatibilização com o espaço físico. O projeto estabelece, inclusive, que as medidas da sala e os pontos de energia deverão ser conferidos antes da fabricação, evidenciando a necessidade de integração entre a solução projetada e as condições efetivamente existentes no ambiente.

A execução do Lote 02 por um único fornecedor permite maior compatibilidade entre os diferentes componentes metálicos, uniformidade de acabamento, coordenação das instalações e definição clara da responsabilidade pela execução do conjunto. Também proporciona racionalização dos custos de fabricação, tratamento e acabamento das estruturas metálicas, transporte, mobilização e instalação. A divisão entre fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades físicas entre os componentes, dificuldades na instalação e sobreposição de responsabilidades, especialmente considerando que as estruturas serão instaladas em um mesmo ambiente e deverão respeitar o projeto e as dimensões disponíveis.

Portanto, o critério adotado representa um **parcelamento tecnicamente equilibrado**: evita-se, de um lado, a concentração de objetos pertencentes a segmentos distintos em uma única contratação global, preservando e ampliando a competitividade; e, de outro, evita-se o fracionamento excessivo de componentes que possuem afinidade técnica, produtiva e operacional, preservando a padronização, a economia de escala e a eficiência da execução.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes**, com adjudicação pelo menor preço de cada lote, apresenta-se como solução técnica e economicamente adequada, pois concilia a ampliação da competitividade com a preservação da economia de escala, da padronização dos mobiliários, da compatibilidade entre os componentes, da eficiência logística e da adequada responsabilização pela execução. A estruturação adotada mostra-se, portanto, compatível com o artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a



orientação contida na Súmula nº 247 do TCU, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5 DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Registra-se que a contratação em questão está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 08345441000137-0-000001/2026;
- b) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
- c) Id do item no PCA: 74 ao 79;
- d) Classe/Grupo: Mobiliário em Geral;
- e) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- f) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/08345441000137/2026/1>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários planejados sob medida em MDF e mobiliários técnicos metálicos**, destinados à adequação e estruturação dos ambientes da sede da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC, em conformidade com as especificações, dimensões, quantitativos e projetos integrantes deste Termo de Referência.

A solução foi concebida a partir da necessidade de proporcionar à unidade policial mobiliários compatíveis com as características físicas dos ambientes e com as atividades administrativas, operacionais e de apoio neles desenvolvidas. O problema identificado não se resume à simples ausência ou necessidade de substituição de móveis, mas envolve a **insuficiência de estruturas adequadas para organização, armazenamento, acondicionamento e utilização dos espaços**, inclusive em ambientes que, em razão de sua finalidade, demandam mobiliário técnico específico. A adoção de móveis padronizados e de dimensões convencionais não se mostra suficiente para solucionar integralmente a necessidade, considerando as particularidades dos ambientes, as instalações já existentes e a necessidade de aproveitamento racional das áreas disponíveis.



Diante desse cenário, a solução sob medida apresenta-se tecnicamente adequada por possibilitar a fabricação dos mobiliários em conformidade com os projetos e com as dimensões efetivamente verificadas nos locais de instalação, proporcionando melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos ambientes, capacidade adequada de armazenamento, compatibilidade com estruturas preexistentes e maior funcionalidade. A solução contempla, portanto, não apenas a entrega dos bens, mas todo o conjunto de atividades indispensáveis à obtenção do resultado pretendido, incluindo levantamento e conferência das medidas, fabricação, fornecimento dos componentes e acessórios, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, nivelamento, regulagem, fixação, testes de funcionamento quando aplicáveis e entrega dos mobiliários em perfeitas condições de utilização.

Considerando as diferenças de natureza e finalidade dos bens, a solução encontra-se estruturada em **dois grupos tecnicamente distintos e complementares**. O primeiro corresponde aos mobiliários planejados sob medida confeccionados predominantemente em MDF, destinados à estruturação dos ambientes internos da unidade. O segundo corresponde aos mobiliários técnicos metálicos destinados à reserva de armamento, que, em razão de sua utilização específica, demandam materiais, processos construtivos, resistência, configuração e acessórios próprios. Essa diferenciação permite que cada grupo seja produzido segundo técnicas compatíveis com sua natureza e finalidade, sem impor a utilização de uma única solução construtiva para objetos materialmente distintos.

Os mobiliários em MDF deverão ser confeccionados com materiais e componentes adequados ao uso institucional, observando resistência, estabilidade, facilidade de limpeza, qualidade do acabamento e durabilidade compatíveis com a intensidade de utilização esperada. Os mobiliários metálicos, por sua vez, deverão apresentar estrutura resistente e estável, acabamento adequado, proteção contra corrosão e componentes dimensionados de acordo com a finalidade prevista no projeto, especialmente quanto ao acondicionamento organizado dos armamentos, equipamentos e materiais institucionais e à disponibilização das bancadas técnicas necessárias às atividades realizadas na reserva de armamento. As especificações individualizadas, dimensões, configurações, componentes e requisitos mínimos de cada item encontram-se estabelecidos em tópico próprio deste Termo de Referência e nos projetos que integram a contratação.

A definição das características técnicas deverá observar o equilíbrio entre a obtenção da qualidade necessária e a preservação da competitividade. Nesse sentido, serão estabelecidos **requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e desempenho**



efetivamente relacionados à finalidade dos mobiliários, evitando-se condições excessivas, impertinentes ou irrelevantes que não agreguem benefício concreto à Administração ou que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores. Sempre que houver referência a determinado padrão, sistema construtivo ou característica técnica, deverão ser admitidas soluções equivalentes que comprovadamente proporcionem desempenho igual ou superior, desde que preservadas as características essenciais e a finalidade pretendida.

Quanto às normas técnicas, deverão ser observadas, **quando efetivamente aplicáveis ao material, componente ou serviço executado**, as normas técnicas brasileiras vigentes relacionadas aos requisitos mínimos de segurança, qualidade, resistência e utilização dos mobiliários, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em consonância com a Lei Federal nº 4.150/1962. A aplicação de normas técnicas deverá guardar pertinência com o objeto efetivamente contratado, não sendo exigidas certificações, ensaios, laudos ou procedimentos específicos que não sejam indispensáveis à comprovação da qualidade e segurança necessárias à solução ou cuja exigência possa representar restrição desproporcional à competitividade.

Em atendimento ao art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução considera também a necessidade de **padronização e compatibilidade das especificações técnicas, funcionais e estéticas** dos mobiliários. A padronização mostra-se especialmente relevante para os bens pertencentes ao mesmo grupo, buscando uniformidade de materiais, cores, acabamentos, ferragens e demais componentes, além de facilitar futuras atividades de conservação e manutenção. Essa padronização, contudo, deverá restringir-se às características necessárias à adequada execução e integração dos mobiliários, sem indicação injustificada de marca, fabricante ou solução exclusiva.

Para fins de classificação do objeto, foi identificado como referência o **código CATSER nº 21806 – Instalação/Montagem – Mobiliário em geral**, compatível, de maneira abrangente, com a parcela de montagem e instalação que integra a solução. A classificação administrativa adotada não substitui nem limita as especificações técnicas e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos, que deverão ser integralmente observadas pela futura contratada.

Sob a perspectiva do **ciclo de vida do objeto**, a solução foi estruturada considerando não apenas o momento da aquisição e instalação, mas também as etapas anteriores e posteriores relacionadas à fabricação, transporte, utilização, conservação, manutenção e futura destinação dos mobiliários. A seleção de materiais resistentes e adequados à finalidade



pretendida, aliada à correta fabricação e instalação, deverá favorecer maior vida útil dos bens, reduzir a necessidade de intervenções corretivas precoces e evitar substituições decorrentes de inadequação dimensional, baixa resistência ou deficiência de montagem.

Na etapa de fabricação, deverá ser priorizado o aproveitamento racional dos materiais, mediante planejamento adequado dos cortes e processos produtivos, de forma a reduzir perdas e geração desnecessária de resíduos. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade e apresentar qualidade compatível com a vida útil esperada dos mobiliários. Para os elementos em madeira industrializada, deverão ser observadas as exigências ambientais legalmente aplicáveis à origem e comercialização da matéria-prima, quando pertinentes. Nos componentes metálicos, deverão ser adotados materiais e acabamentos que proporcionem proteção adequada contra corrosão e desgaste, contribuindo para prolongar sua utilização.

Na fase de transporte e instalação, a contratada deverá adotar procedimentos destinados à proteção dos mobiliários, dos ambientes e das instalações existentes, evitando danos durante carga, descarga, movimentação, montagem e fixação. As embalagens e materiais de proteção utilizados deverão ser limitados ao necessário para assegurar a integridade dos produtos durante o transporte e, sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

Após a conclusão da instalação, caberá à contratada realizar a retirada das embalagens, aparas, recortes, sobras, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, promovendo sua destinação ambientalmente adequada de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, não sendo permitido o abandono de resíduos nas dependências da unidade policial.

Durante a fase de utilização, pretende-se que os mobiliários apresentem **facilidade de limpeza, conservação, manutenção e eventual substituição de componentes**, evitando soluções que imponham descarte integral do móvel diante de defeitos localizados ou desgaste de peças substituíveis. Sempre que possível, ferragens, puxadores, dobradiças, corrediças, fechaduras, componentes de iluminação, suportes e demais acessórios deverão permitir manutenção ou substituição individual, contribuindo para prolongar a vida útil do conjunto e reduzir custos futuros.

Ao término da vida útil dos bens, deverão ser consideradas, conforme o estado de conservação e a legislação patrimonial aplicável, possibilidades de reaproveitamento, remanejamento, recuperação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos respectivos materiais. A composição predominante por painéis de madeira industrializada, metais e componentes substituíveis permite que diferentes materiais sejam segregados e



encaminhados à destinação compatível com suas características, evitando, sempre que possível, o descarte indiscriminado.

Os critérios de sustentabilidade incorporados à solução deverão possuir **relação objetiva com o objeto e possibilidade efetiva de fiscalização**, evitando-se exigências genéricas ou de difícil comprovação. Dessa forma, são considerados pertinentes, dentre outros aspectos, o aproveitamento racional de matérias-primas, redução de desperdícios na fabricação, utilização de materiais duráveis e adequados à finalidade, possibilidade de manutenção e substituição de componentes, proteção contra deterioração prematura, redução e correta destinação dos resíduos gerados durante a montagem e utilização preferencial de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento. Eventuais requisitos ambientais adicionais somente deverão ser exigidos quando guardarem pertinência direta com os materiais empregados e puderem ser objetivamente verificados pela Administração.

A solução contempla ainda a necessidade de **conferência prévia das medidas e das condições efetivas dos ambientes antes da fabricação**, providência indispensável em razão da natureza sob medida dos mobiliários. Essa etapa deverá permitir a compatibilização entre os projetos, as dimensões reais, os pontos elétricos, as estruturas existentes e demais interferências que possam afetar a fabricação e instalação. No projeto específico dos mobiliários metálicos, consta expressamente a necessidade de conferência das medidas da sala e dos pontos de energia antes da fabricação. Tal providência reduz o risco de retrabalho, desperdício de materiais, inadequação dimensional e necessidade de adaptações posteriores, contribuindo diretamente para a economicidade e para maior vida útil da solução.

A escolha da solução considera, portanto, a relação entre **adequação técnica, funcionalidade, durabilidade, economicidade, manutenção, sustentabilidade e aproveitamento da infraestrutura existente**. Busca-se obter mobiliários que atendam efetivamente às necessidades da unidade policial durante sua vida útil, sem especificações excessivas ou desnecessárias, mas com requisitos suficientes para assegurar qualidade e desempenho compatíveis com o investimento público realizado.

Dessa forma, considerada a necessidade identificada e todo o ciclo de vida do objeto, conclui-se que a contratação integrada do **fornecimento, confecção, transporte, montagem e instalação dos mobiliários planejados sob medida em MDF e dos mobiliários técnicos metálicos**, conforme projetos e especificações deste Termo de Referência, constitui solução tecnicamente adequada e economicamente racional para o atendimento da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC, proporcionando adequada utilização dos espaços,



padronização, organização, durabilidade, conservação patrimonial, possibilidade de manutenção, racionalização de recursos e destinação ambientalmente responsável ao final da vida útil dos bens.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, consistente na confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários planejados sob medida em MDF e mobiliários técnicos metálicos, verifica-se que a contratação não envolve atividade de elevado potencial de impacto ambiental. Entretanto, durante o ciclo de vida dos bens poderão ocorrer impactos relacionados principalmente ao **consumo de matérias-primas e energia no processo produtivo, geração de aparas e resíduos de MDF e metais, utilização de embalagens, transporte dos produtos, aplicação de revestimentos e acabamentos, geração de resíduos durante a montagem e instalação e posterior desfazimento dos mobiliários ao término de sua vida útil**. Tais impactos deverão ser considerados e mitigados de forma proporcional à natureza e à dimensão da contratação.

Na fabricação dos mobiliários em MDF, os principais impactos ambientais estão associados ao consumo de painéis derivados de madeira e à geração de aparas, recortes, pó e demais resíduos decorrentes dos processos de corte e usinagem. Como medida mitigadora, a contratada deverá promover o **aproveitamento racional das chapas e demais matérias-primas**, mediante planejamento adequado dos cortes e processos de fabricação, buscando reduzir perdas e desperdícios. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada de acordo com sua natureza, não sendo admitido seu descarte irregular ou abandono nas dependências da Administração.

Quanto aos materiais derivados de madeira, deverão ser utilizados produtos cuja fabricação, origem e comercialização estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Eventuais exigências de comprovação deverão limitar-se àquelas efetivamente previstas na legislação ou necessárias à adequada execução do objeto, evitando-se a imposição de certificações ambientais específicas sem demonstração de sua indispensabilidade, de forma a conciliar a sustentabilidade da contratação com a preservação da competitividade.

Em relação aos mobiliários metálicos, os impactos ambientais estão relacionados principalmente à utilização de aço, aos processos de fabricação e acabamento superficial e à geração de aparas e resíduos metálicos. Como medida mitigadora, deverá ser priorizado o adequado aproveitamento da matéria-prima, sendo os resíduos metálicos decorrentes da



fabricação e instalação destinados preferencialmente à **reutilização ou reciclagem**, considerando a possibilidade de reinserção desses materiais na cadeia produtiva.

Os processos de tratamento e acabamento das superfícies metálicas deverão observar a legislação ambiental aplicável e adotar técnicas compatíveis com a finalidade dos bens, buscando conferir resistência à corrosão e maior durabilidade aos mobiliários. A maior vida útil constitui importante medida de sustentabilidade, pois reduz a frequência de substituição dos bens e, conseqüentemente, o consumo de novas matérias-primas e a geração de resíduos. Não serão estabelecidas exigências ambientais ou certificações excessivamente específicas quando não forem indispensáveis à qualidade e ao desempenho pretendidos, devendo os requisitos guardar proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado.

Durante o transporte, entrega, montagem e instalação, a contratada deverá adotar procedimentos que reduzam desperdícios e evitem danos aos mobiliários, às instalações existentes e aos próprios materiais utilizados. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor quantidade de material**, sem prejuízo da proteção necessária aos produtos durante seu transporte e armazenamento.

Após a montagem e instalação, caberá à contratada promover a **retirada de todas as embalagens, plásticos, papelões, materiais de proteção, aparas, recortes, ferragens inutilizadas e demais resíduos provenientes da execução**, deixando os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização. Os resíduos deverão ser separados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável, sendo vedado o descarte irregular nas dependências da unidade policial ou em locais não autorizados.

No que se refere ao **consumo de energia durante a utilização dos bens**, o impacto esperado é reduzido, uma vez que os mobiliários não constituem, predominantemente, equipamentos consumidores de energia. Nos itens que possuem iluminação incorporada, deverá ser utilizada **tecnologia LED**, por apresentar baixo consumo de energia elétrica, elevada eficiência luminosa e maior vida útil em comparação com tecnologias convencionais. Os sistemas deverão permitir acionamento individual quando previsto no projeto, possibilitando que a iluminação permaneça ligada somente quando efetivamente necessária, contribuindo para o uso racional de energia.

Da mesma forma, deverá ser observado o uso racional de outros recursos ao longo da vida útil dos mobiliários. A solução deverá privilegiar **durabilidade, resistência, possibilidade**



de manutenção e substituição individualizada de componentes, sempre que tecnicamente possível. Ferragens, fechaduras, puxadores, dobradiças, corrediças, cabideiros, componentes de iluminação, suportes e demais acessórios passíveis de substituição deverão permitir manutenção sem que seja necessário descartar integralmente o mobiliário em razão da falha isolada de determinado componente. Essa característica contribui para prolongar a vida útil dos bens e reduzir tanto o consumo de matérias-primas quanto a geração prematura de resíduos.

A fabricação sob medida também constitui elemento relevante para a redução dos impactos ambientais, uma vez que a conferência prévia das dimensões e das condições dos ambientes diminui a possibilidade de erros de fabricação, retrabalho, descarte de peças incompatíveis e consumo adicional de materiais. Especialmente para os mobiliários técnicos metálicos, o projeto estabelece a necessidade de conferência das medidas da sala e dos pontos de energia antes da fabricação, medida que contribui para evitar desperdícios e intervenções corretivas posteriores.

Quanto ao **desfazimento dos bens ao término de sua vida útil**, deverá ser observada a legislação aplicável à gestão e destinação de bens públicos. Sempre que as condições de conservação permitirem, deverá ser priorizado o reaproveitamento, remanejamento, recuperação ou reutilização dos mobiliários ou de seus componentes antes de sua destinação definitiva. Quando o reaproveitamento não for técnica ou economicamente viável, os materiais deverão, sempre que possível, ser segregados de acordo com sua composição, possibilitando a destinação das partes metálicas e demais materiais recicláveis às cadeias de reciclagem correspondentes.

A **logística reversa**, quando legalmente aplicável aos materiais, componentes ou produtos empregados na execução do objeto, deverá observar as responsabilidades estabelecidas na legislação ambiental pertinente e nos respectivos sistemas de logística reversa existentes. Não se mostra adequado, contudo, impor genericamente à futura contratada a obrigação de recolhimento dos mobiliários ao término de toda sua vida útil quando inexistir previsão legal ou sistema específico aplicável ao produto, devendo eventual obrigação de logística reversa guardar correspondência com a natureza do material e com a regulamentação vigente.

As medidas ambientais estabelecidas para a contratação deverão possuir **caráter objetivo, proporcional e passível de fiscalização**, evitando-se requisitos genéricos ou certificações que não possuam relação direta com o objeto. Busca-se, dessa forma, incorporar critérios de sustentabilidade que produzam resultados concretos, especialmente mediante



redução de desperdícios, utilização racional das matérias-primas, emprego de iluminação de baixo consumo, prolongamento da vida útil dos mobiliários, possibilidade de manutenção de seus componentes, utilização racional de embalagens, segregação e correta destinação dos resíduos e priorização da reutilização e reciclagem quando do desfazimento.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais de elevada magnitude, a adoção das medidas mitigadoras previstas permitirá reduzir os efeitos decorrentes da fabricação, transporte, instalação, utilização e futura destinação dos mobiliários, promovendo o **uso racional dos recursos naturais e financeiros, redução da geração de resíduos, maior durabilidade dos bens e destinação ambientalmente adequada dos materiais**, incorporando critérios de sustentabilidade de maneira compatível com a natureza do objeto e sem estabelecer exigências desproporcionais capazes de restringir injustificadamente a competitividade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.1** Os bens objeto da contratação enquadram-se como **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e nos respectivos projetos, mediante especificações usuais de mercado relacionadas, entre outras características, aos materiais de fabricação, dimensões, espessuras, componentes, ferragens, acabamento, capacidade, resistência, funcionalidades e condições de montagem e instalação, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.
- 4.1.2** A circunstância de determinados mobiliários serem confeccionados **sob medida** não descaracteriza sua natureza de bem comum, uma vez que as características necessárias à fabricação encontram-se previamente estabelecidas por meio de projetos, dimensões e requisitos técnicos objetivos, não envolvendo solução singular, predominantemente intelectual ou cuja qualidade técnica seja insuscetível de definição objetiva.
- 4.1.3** A contratação **não possui natureza contínua**, não se enquadrando no conceito de serviços e fornecimentos contínuos previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade específica e determinada da



Administração, mediante fornecimento de quantitativos previamente estabelecidos, com conclusão das obrigações principais após a fabricação, entrega, montagem, instalação e recebimento definitivo dos mobiliários.

- 4.1.4** Embora a execução envolva atividades de montagem e instalação a serem realizadas dentro de prazo determinado, tais atividades possuem **caráter acessório e instrumental ao fornecimento dos bens**, razão pela qual não alteram a natureza predominante do objeto para serviço contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.5** Quanto ao prazo de vigência contratual, este poderá ocorrer dentro do prazo de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

- 4.2.1** A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos que o integram, cabendo à contratada fornecer os mobiliários completos, novos e em perfeitas condições de utilização, compreendendo todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e demais providências necessárias à entrega definitiva do objeto, ainda que determinados elementos acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento não estejam individualmente discriminados.
- 4.2.2** Os requisitos previstos neste tópico possuem **caráter geral e complementar às especificações técnicas individualizadas dos itens**, não as substituindo. As características particulares relativas a dimensões, materiais, espessuras, configurações, capacidades, compartimentos, acessórios e funcionalidades deverão observar o disposto nas especificações de cada item e nos respectivos projetos.

4.2.3 DOS MATERIAIS E COMPONENTES

- a) Todos os materiais, componentes, ferragens e acessórios empregados deverão ser **novos, sem uso anterior, de primeira utilização e adequados à finalidade a que se destinam**, não sendo admitidos materiais recuperados, reutilizados, danificados, empenados, oxidados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua resistência, aparência, segurança, durabilidade ou funcionalidade.



- b) Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional e com a intensidade de utilização prevista, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. Não será exigida marca específica, devendo os produtos empregados apresentar características técnicas compatíveis ou superiores às estabelecidas.
- c) Ferragens, dobradiças, corrediças, fechaduras, puxadores, cabideiros, suportes, elementos de fixação, componentes elétricos e demais acessórios deverão possuir resistência e dimensionamento compatíveis com o mobiliário em que forem instalados e com sua utilização normal, garantindo funcionamento adequado durante sua vida útil.
- d) Não serão admitidas adaptações improvisadas, componentes inadequados à finalidade, soluções que comprometam a estabilidade dos móveis ou utilização de materiais inferiores aos requisitos mínimos estabelecidos.

4.2.4 DO PADRÃO DE FABRICAÇÃO E ACABAMENTO

- a) Os mobiliários deverão apresentar **padrão uniforme de fabricação e acabamento dentro de cada lote**, especialmente quanto às cores, tonalidades, materiais, ferragens, elementos aparentes e demais características definidas neste Termo de Referência e nos projetos.
- b) As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, regular e íntegro, sem riscos, manchas, fissuras, trincas, lascas, empenamentos, amassamentos, oxidação, rebarbas, arestas cortantes, falhas de pintura ou revestimento, diferenças injustificadas de tonalidade ou outros defeitos que comprometam a qualidade, estética, segurança ou utilização do mobiliário.
- c) As uniões, encaixes, fixações e acabamentos deverão ser executados de forma adequada, proporcionando estabilidade, alinhamento e resistência ao conjunto. Parafusos, elementos de fixação e demais componentes deverão, sempre que possível, permanecer adequadamente posicionados ou protegidos, não sendo admitidas saliências ou condições capazes de provocar acidentes durante a utilização.
- d) Portas e gavetas deverão apresentar alinhamento adequado e funcionamento regular, sem folgas excessivas, travamentos, atritos indevidos ou desalinhamentos. As fechaduras deverão permitir abertura e fechamento adequados, e os demais componentes móveis deverão funcionar de maneira compatível com sua finalidade.



4.2.5 DA CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS AMBIENTES

- a) Considerando que parte dos mobiliários será confeccionada **sob medida**, será responsabilidade da contratada, antes do início da fabricação, realizar a conferência das dimensões reais dos ambientes, bem como verificar as condições físicas existentes que possam interferir na fabricação, montagem ou instalação.
- b) A contratada deverá verificar, conforme aplicável a cada item, paredes, pisos, bancadas existentes, pontos elétricos, tomadas, interferências construtivas, espaços disponíveis para abertura de portas e gavetas, circulação e demais condições relevantes para o perfeito dimensionamento e instalação dos mobiliários.
- c) As medidas constantes deste Termo de Referência e dos projetos constituem referência para caracterização do objeto e formulação das propostas, devendo a fabricação definitiva considerar a conferência realizada no local e respeitar as tolerâncias dimensionais admitidas neste instrumento.
- d) A conferência das medidas pela contratada não poderá resultar em alteração unilateral da concepção, funcionalidade, capacidade ou padrão mínimo estabelecido para os mobiliários. Qualquer situação identificada no local que impossibilite o cumprimento do projeto ou exija alteração relevante deverá ser formalmente comunicada à fiscalização antes da fabricação.
- e) Erros de fabricação, dimensionamento ou compatibilização decorrentes de levantamento inadequado realizado pela contratada deverão ser corrigidos **às suas expensas**, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.6 DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO

- a) A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados e com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, observando as características dos materiais, as condições dos ambientes e as orientações estabelecidas nos projetos.
- b) Os mobiliários deverão ser entregues **completamente montados, instalados, nivelados, regulados, fixados quando necessário e em perfeitas condições de utilização**, não sendo considerada concluída a obrigação contratual mediante a simples entrega das peças ou componentes desmontados.
- c) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para preservar pisos, paredes, revestimentos, bancadas, instalações elétricas e demais estruturas existentes, responsabilizando-se pela reparação de danos



que comprovadamente decorrerem de seus procedimentos de transporte, montagem ou instalação.

- d) Nos mobiliários instalados sobre pés reguláveis, estes deverão ser corretamente distribuídos e ajustados de forma a proporcionar estabilidade, nivelamento e adequada sustentação do conjunto.
- e) As fixações em paredes, pisos ou demais estruturas, quando necessárias ou previstas no projeto, deverão utilizar elementos apropriados ao material da superfície e às cargas envolvidas, proporcionando estabilidade e segurança durante a utilização.

4.2.7 DOS COMPONENTES ELÉTRICOS

- a) Nos mobiliários que contemplem iluminação em LED, tomadas ou outros componentes elétricos, todos os materiais necessários ao funcionamento deverão estar incluídos no fornecimento, observadas as especificações de cada item e a infraestrutura disponível no local.
- b) As instalações deverão apresentar acabamento adequado e organização do cabeamento, não sendo admitidos fios expostos de forma inadequada, emendas improvisadas ou componentes instalados de maneira que comprometa a segurança ou utilização dos móveis.
- c) Antes da entrega definitiva, a contratada deverá verificar o funcionamento dos sistemas de iluminação, interruptores, tomadas e demais componentes elétricos incorporados aos mobiliários.

4.2.8 DA QUALIDADE DOS MOBILIÁRIOS METÁLICOS

- a) Sem prejuízo das especificações próprias dos respectivos itens, os mobiliários metálicos deverão apresentar estrutura estável, resistente e adequada às cargas e à finalidade prevista, com tratamento e acabamento que proporcionem proteção contra corrosão e desgaste decorrente da utilização normal.
- b) As soldas, uniões e fixações deverão apresentar acabamento adequado e resistência compatível com a função estrutural exercida, não sendo admitidas rebarbas, arestas cortantes, pontos frágeis ou deformações que possam comprometer a segurança ou durabilidade.
- c) Os suportes destinados ao acondicionamento dos equipamentos deverão proporcionar sustentação adequada e estabilidade, respeitando as capacidades e configurações



estabelecidas no projeto, sem superfícies ou elementos que possam provocar danos aos bens acondicionados.

- d) Não serão exigidos processos industriais exclusivos, métodos proprietários, certificações ou ensaios específicos sem relação indispensável com o desempenho pretendido, desde que os mobiliários fornecidos atendam aos requisitos objetivos de qualidade, resistência, estabilidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.9 DA ENTREGA, PROTEÇÃO E LIMPEZA

- a) Os mobiliários deverão ser adequadamente protegidos durante transporte, carga, descarga e movimentação, de forma a evitar riscos, amassamentos, quebras, umidade ou quaisquer outros danos.
- b) A contratada será responsável pela movimentação dos bens até os respectivos locais de instalação, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários, não cabendo à Administração disponibilizar pessoal para carga, descarga, transporte interno, montagem ou instalação.
- c) Concluída a instalação, a contratada deverá realizar a limpeza dos mobiliários e dos locais afetados pela execução, retirando embalagens, aparas, recortes, materiais de proteção, resíduos de montagem e demais refugos decorrentes de seus serviços, promovendo a destinação ambientalmente adequada quando aplicável.

4.2.10 DO PADRÃO MÍNIMO PARA ACEITAÇÃO

- a) Somente serão considerados satisfatoriamente executados e passíveis de recebimento os mobiliários que estejam integralmente compatíveis com este Termo de Referência e com os respectivos projetos, completos, instalados, estáveis, nivelados, funcionais e sem defeitos aparentes ou vícios que comprometam sua utilização.
- b) A Administração poderá verificar, no momento do recebimento, entre outros aspectos, as dimensões e configurações dos mobiliários, materiais empregados, quantidade e disposição dos componentes, acabamento, estabilidade, alinhamento, funcionamento de portas, gavetas, fechaduras, ferragens, iluminação, tomadas, suportes e demais acessórios previstos.
- c) Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de componentes, divergências em relação às especificações, problemas de funcionamento, instalação inadequada ou qualquer outra desconformidade imputável à contratada, esta deverá promover a



correção, substituição, complementação ou reinstalação necessária, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

- d) A aceitação dos mobiliários não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados e abrangidos pelas obrigações legais e contratuais aplicáveis.

4.3 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à utilização racional dos recursos públicos, à eficiência administrativa e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, em consonância com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU.

Considerando a natureza do objeto, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma **proporcional, objetiva e diretamente relacionada à fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, utilização e destinação dos mobiliários**, sem imposição de exigências ambientais ou certificações que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração ou que possam restringir injustificadamente a competitividade. Na execução da contratação deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão possuir **origem e comercialização regulares**, observada a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto aos produtos derivados de madeira, quando pertinente;
- deverá ser promovido o **uso racional das matérias-primas**, mediante planejamento dos processos de fabricação e corte, buscando reduzir desperdícios, aparas e geração desnecessária de resíduos;
- os mobiliários deverão ser confeccionados com materiais de **qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional**, de forma a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições precoces;
- os mobiliários metálicos deverão possuir tratamento e acabamento adequados à proteção contra corrosão e desgaste, contribuindo para sua conservação e maior vida útil;



- nos mobiliários que possuam sistema de iluminação incorporado deverá ser utilizada **tecnologia LED**, de baixo consumo de energia e maior vida útil, com acionamento individual quando previsto no projeto;
- sempre que tecnicamente possível, os mobiliários deverão permitir a **manutenção e substituição individual de componentes**, tais como ferragens, dobradiças, corrediças, fechaduras, puxadores, iluminação e demais acessórios, evitando o descarte integral do bem em razão de defeitos localizados;
- as embalagens deverão ser utilizadas na quantidade necessária à adequada proteção dos produtos durante o transporte, dando-se preferência, sempre que possível, a materiais **recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada**;
- a contratada deverá promover, após a montagem e instalação, a **retirada de embalagens, aparas, recortes, sobras e demais resíduos decorrentes da execução**, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza dos materiais e a legislação aplicável;
- os resíduos metálicos, embalagens e demais materiais passíveis de reciclagem deverão ser, sempre que possível, segregados e destinados à reutilização, reciclagem ou cadeia de aproveitamento correspondente;
- durante o transporte, montagem e instalação deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar danos aos produtos e às estruturas existentes, prevenindo desperdícios, retrabalhos e consumo adicional de materiais.

A própria adoção de **mobiliários confeccionados sob medida** contribui para a sustentabilidade da contratação, uma vez que a conferência prévia das dimensões dos ambientes e a fabricação compatibilizada com as estruturas existentes reduzem riscos de inadequação, retrabalho, descarte de peças, adaptações posteriores e desperdício de matérias-primas.

Não serão exigidos **selos, certificações, laudos ou processos produtivos ambientais específicos** sem que haja demonstração de sua pertinência e necessidade para o objeto. Eventuais comprovações ambientais deverão limitar-se às obrigações legalmente aplicáveis ou àquelas indispensáveis para assegurar o atendimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos, preservando-se a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, os critérios adotados buscam conciliar **durabilidade, eficiência no uso dos recursos, redução de desperdícios, menor geração de resíduos, economia de energia,**



possibilidade de manutenção e destinação ambientalmente adequada, assegurando a incorporação de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza e a dimensão da contratação.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela necessidade de **manutenção da unidade de responsabilidade pela execução de cada lote**, considerando que a contratação envolve mobiliários confeccionados sob medida, abrangendo levantamento das medidas, fabricação, fornecimento, montagem e instalação. Dessa forma, busca-se assegurar que a empresa contratada seja diretamente responsável pela compatibilização das medidas, qualidade dos materiais, padrão de acabamento e perfeita execução e instalação dos mobiliários.

A aquisição de matérias-primas, ferragens, acessórios e componentes industrializados de terceiros necessários à fabricação dos mobiliários **não será considerada subcontratação**, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais empregados.

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa da garantia justifica-se pela **natureza e complexidade do objeto e pelos riscos envolvidos**, não sendo identificadas circunstâncias que tornem necessária a imposição de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

A não exigência também evita a imposição de encargo desnecessário aos licitantes, que poderia ser incorporado aos preços das propostas, preservando-se a competitividade e a economicidade da contratação. A dispensa da garantia contratual **não afasta a garantia dos mobiliários, materiais, componentes, montagem e instalação**, nem a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

4.6 VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

4.6.1 O participante poderá vistoriar o local em que será executado o serviço de montagem dos mobiliários até **o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação da**



proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal do contrato.

- 4.6.2** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.3** A realização de vistoria será previamente agendada e limitada a um único participante por data. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento de dispensa.
- 4.6.4 Caso opte pela realização da visita**, a empresa será acompanhada para conhecer o local onde será executado o serviço de montagem dos mobiliários, podendo agendar visita entrando em contato com Paulo Henrique Piazero no telefone (47) 3461-1551, nos horários de segunda e sexta das **13h às 18h**.
- 4.6.5** A visita técnica não é obrigatória, mas é obrigatória a apresentação da Declaração nos moldes do **Anexo IV ou V**.
- 4.6.6** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6.7** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6.8** A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.1** A execução do objeto compreenderá todas as providências necessárias à fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos mobiliários planejados sob medida em MDF e dos mobiliários técnicos metálicos, conforme as especificações,



quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 A execução deverá ocorrer de forma coordenada, observando-se as características específicas de cada lote e a necessidade de prévia compatibilização dos mobiliários com os ambientes onde serão instalados, de modo que os bens sejam entregues completos, montados, instalados, regulados, nivelados e em perfeitas condições de utilização.

5.1.3 O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato e o recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Compra, a partir da qual serão contados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4 A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) **Conferência técnica e levantamento das medidas:** previamente ao início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas dos ambientes onde os mobiliários serão instalados, verificando dimensões, condições físicas, interferências, pontos elétricos, bancadas e demais estruturas existentes que possam influenciar na fabricação ou instalação dos bens. Essa conferência deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma de execução, sem comprometer o prazo final estabelecido para entrega.
- b) **Compatibilização com os projetos:** após o levantamento das condições existentes, caberá à contratada compatibilizar as medidas definitivas com os projetos e especificações constantes deste Termo de Referência. Eventuais incompatibilidades relevantes que impossibilitem a execução conforme projetada deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, não sendo permitidas alterações unilaterais das características, funcionalidades ou capacidades dos mobiliários.
- c) **Fabricação dos mobiliários:** concluída a conferência e compatibilização das medidas, a contratada deverá proceder à fabricação dos bens em conformidade com as especificações técnicas, materiais, configurações, dimensões e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e respectivos projetos.
- d) **Transporte e entrega:** os mobiliários deverão ser transportados até o local de instalação sob responsabilidade integral da contratada, incluindo carga, descarga, movimentação interna, proteção dos produtos e demais providências necessárias, sem utilização de mão de obra da Administração.
- e) **Montagem e instalação:** a contratada deverá realizar a montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem e conexão dos componentes previstos, inclusive iluminação,



tomadas e demais acessórios, quando aplicáveis, entregando cada mobiliário em condições completas e imediatas de utilização.

- f) **Verificação e ajustes finais:** concluída a instalação, deverão ser realizados os testes e verificações necessários quanto à estabilidade, funcionamento de portas, gavetas, fechaduras, ferragens, sistemas de iluminação, tomadas, suportes e demais componentes. Eventuais ajustes identificados deverão ser executados pela contratada antes da apresentação do objeto para recebimento definitivo.
- g) **Limpeza e desmobilização:** ao término dos trabalhos, deverão ser retiradas embalagens, aparas, recortes, materiais de proteção, ferramentas e demais resíduos gerados durante a execução, deixando-se os mobiliários e os respectivos ambientes devidamente limpos e organizados.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.2.1 A contratada deverá concluir integralmente a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários no prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra, juntamente com a respectiva Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas pela Administração.
- 5.2.2 O prazo compreende todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive levantamento e conferência das medidas, compatibilização dos projetos, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes e ajustes necessários.
- 5.2.3 A eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e desde que presentes os pressupostos legais, mediante análise e autorização prévia da Administração, não constituindo a prorrogação direito automático da contratada.

5.3 FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 5.3.1 A execução deverá ocorrer integralmente **por lote**, de modo que todos os itens que compõem o respectivo lote sejam fornecidos, montados e instalados de forma coordenada, preservando-se a padronização, a compatibilidade entre os componentes e a unidade de responsabilidade da contratada.
- 5.3.2 A execução integral por lote não impede que, por necessidade logística ou de fabricação, a contratada organize internamente as atividades em etapas, desde que isso não resulte em entrega definitiva incompleta nem prejudique o funcionamento da unidade policial.



5.3.3 Considerar-se-á concluída a execução somente após a entrega de todos os componentes previstos para o respectivo lote, devidamente montados, instalados, regulados, testados e aprovados pela fiscalização, ressalvados os procedimentos formais de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

5.4 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

5.4.1 A entrega, montagem e instalação dos mobiliários deverão ocorrer na sede da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar, localizada na Rua Coronel Almeida, nº 175, Centro, Araquari/SC.

5.4.2 Os serviços de entrega, montagem e instalação deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante prévio alinhamento com o responsável designado pela unidade, de modo a compatibilizar a execução com as atividades e condições de funcionamento da Polícia Militar.

5.4.3 Eventual necessidade de execução fora do horário estabelecido dependerá de autorização prévia da Administração.

5.5 ROTINAS DURANTE A EXECUÇÃO

5.5.1 Durante a permanência nas dependências da unidade, a contratada deverá observar as orientações da fiscalização e as regras de acesso, circulação e segurança estabelecidas pela Polícia Militar, especialmente considerando as características institucionais e operacionais do local.

5.5.2 A execução deverá ser planejada de maneira a minimizar interferências nas atividades rotineiras da unidade, mantendo os locais de circulação desobstruídos sempre que possível e adotando-se os cuidados necessários para proteção das instalações existentes.

5.5.3 A contratada será integralmente responsável por seus empregados, prepostos e demais pessoas utilizadas na execução, bem como pela guarda e utilização de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à realização dos trabalhos.

5.7 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA

5.7.1 Todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, insumos, ferramentas, equipamentos, máquinas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção, meios de transporte e mão de obra necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados no valor



de sua proposta.

- 5.7.2** A Administração não fornecerá materiais, ferramentas, equipamentos ou mão de obra para auxiliar na execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as estruturas e instalações expressamente identificadas neste Termo de Referência como já existentes no local e destinadas à compatibilização com os novos mobiliários.
- 5.7.3** Os materiais e componentes utilizados deverão atender às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos nos tópicos próprios deste Termo de Referência, não sendo necessário reproduzir neste capítulo suas características individuais.

5.8 RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

- 5.8.1** A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que a fabricação e instalação sejam realizadas em conformidade com as condições efetivamente existentes no local e com os projetos aprovados.
- 5.8.2** Eventuais erros de medição, fabricação, montagem, instalação ou compatibilização imputáveis à contratada deverão ser corrigidos às suas expensas, inclusive mediante ajuste, refazimento ou substituição das peças necessárias, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.
- 5.8.3** O objeto somente será considerado integralmente executado quando todos os bens correspondentes ao respectivo lote estiverem entregues, montados, instalados e em condições de utilização, atendendo às especificações técnicas, aos projetos, aos padrões mínimos de qualidade e aos critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9 DA GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 5.9.1** Os mobiliários fornecidos, bem como os serviços de montagem, instalação, fixação, regulação e demais atividades integrantes do objeto, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 5.9.2** A garantia deverá abranger a qualidade e o adequado funcionamento dos mobiliários e de seus componentes, incluindo, conforme aplicável, estrutura, painéis, chapas, revestimentos, ferragens, dobradiças, corrediças, fechaduras, puxadores, cabideiros, prateleiras, suportes, gavetas, componentes metálicos, pintura e acabamento, sistemas de



iluminação em LED, tomadas e demais acessórios integrantes dos bens fornecidos.

- 5.9.3** Também estarão abrangidos pela garantia os serviços de montagem e instalação, incluindo problemas decorrentes de fixação inadequada, desnivelamento, desalinhamento, regulagem, montagem incorreta ou qualquer outra falha de execução imputável à contratada.
- 5.9.4** Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou desconformidade abrangido pela responsabilidade da contratada, esta deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, promover a avaliação e realizar o reparo, regulagem, correção ou substituição do componente defeituoso e, quando necessário, do próprio mobiliário.
- 5.9.5** A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração, devendo concluir a correção em prazo compatível com a natureza do problema, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, salvo quando houver necessidade comprovada de fabricação ou substituição de peça específica, hipótese em que deverá apresentar justificativa e prazo para solução, sujeito à aprovação da fiscalização.
- 5.9.6** A garantia deverá contemplar todos os custos necessários ao atendimento, incluindo mão de obra, materiais, peças, componentes, transporte, deslocamento, retirada, reinstalação e demais despesas necessárias à correção da desconformidade.
- 5.9.7** Não estarão abrangidos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, intervenção de terceiros não autorizados, acidente ou utilização em desacordo com a finalidade do mobiliário, desde que a causa seja devidamente demonstrada pela contratada.
- 5.9.8** O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades e garantias previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 DA GESTÃO



- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, caso julgue necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, com orientações sobre as obrigações contratuais, procedimentos de entrega, critérios de aceitação dos bens e eventuais responsabilidades da contratada.
- 6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **PAULO HENRIQUE PIAZERA – Soldado da 2ª Companhia do 27º Batalhão da PM de Araquari** ou pelos respectivos substitutos.
- 6.1.7 Deverá ainda, ser observado os artigos 11 e 13 do Decreto Municipal 306/2023, que regem a fiscalização e a gestão contratual.

6.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 6.2.1 Acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.2 Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, descrevendo providências adotadas para a regularização de faltas ou defeitos identificados.
- 6.2.3 Emitir notificações à contratada para correção de irregularidades, com definição de prazos para regularização
- 6.2.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre fatos que exijam providências além de sua competência.



- 6.2.5** No caso de ocorrências que possam comprometer a entrega dos materiais nos prazos estipulados, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6** Comunicar de imediato ao gestor a ocorrência de fatos que possam impactar o fornecimento ou a regularidade da execução contratual.
- 6.2.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.9** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.

6.3 CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 6.3.1** Acompanhar a execução contratual e coordenar a consolidação do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais da entrega, atestos, ocorrências relevantes, eventual necessidade de substituição de itens e encerramento contratual, com vistas a assegurar o cumprimento da finalidade da Administração.
- 6.3.2** Acompanhar a regularidade da documentação da contratada e registrar fatores que impeçam a liquidação ou pagamento da despesa, emitindo relatório de riscos eventuais.
- 6.3.3** Acompanhar os registros dos fiscais do contrato e, se necessário, informar à autoridade superior fatos que extrapolem sua competência.
- 6.3.4** Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores objetivos e registro de penalidades, devendo constar do cadastro de atesto.
- 6.3.5** Providenciar a instauração de processo de responsabilização em caso de infrações, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.
- 6.3.6** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1 DO RECEBIMENTO

- 7.1.1** Os mobiliários serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da contratada acerca da conclusão integral da entrega, montagem e instalação do respectivo lote, pelo fiscal responsável, mediante verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2** Para fins de recebimento provisório, serão verificados, conforme aplicável, os quantitativos entregues, as dimensões, materiais, configurações, componentes, acessórios, acabamento, montagem, instalação, fixação, nivelamento, estabilidade e funcionamento dos mobiliários, inclusive portas, gavetas, fechaduras, ferragens, iluminação, tomadas, suportes e demais elementos previstos neste Termo de Referência e nos respectivos projetos.
- 7.1.3** Constatadas desconformidades, vícios, defeitos, avarias, ausência de componentes, falhas de montagem ou instalação ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação, complementação ou substituição necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.1.4** Enquanto permanecerem pendências que impeçam a aceitação do objeto, não será formalizado o recebimento definitivo, devendo a contratada sanar as irregularidades apontadas e comunicar à fiscalização a conclusão das correções para nova verificação.
- 7.1.5** Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dos projetos ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.
- 7.1.6** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da formalização do recebimento provisório e desde que inexistam pendências, mediante verificação da qualidade, quantidade, funcionalidade e conformidade do objeto e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.7** Para o recebimento definitivo, a fiscalização verificará se todos os mobiliários que integram o respectivo lote foram entregues, montados e instalados de acordo com as condições estabelecidas, encontrando-se completos, estáveis, nivelados, regulados, funcionais, sem avarias ou defeitos aparentes e em condições adequadas de utilização.



- 7.1.8** Concluída a verificação e constatado o atendimento integral das condições contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo e adotadas as providências necessárias à liquidação e ao pagamento.
- 7.1.9** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
- 7.1.10** O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução do objeto**, nem prejudicará as obrigações relativas à garantia dos mobiliários e dos serviços de montagem e instalação estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2 A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- 7.2.1** A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência (7.1) e o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o cumprimento dos requisitos da contratação no tópico 4 e execução no tópico 5.
- 7.2.2** O pagamento somente será autorizado após a verificação, pelo fiscal do contrato, de que os mobiliários correspondentes ao respectivo lote foram integralmente entregues, montados e instalados, encontrando-se completos, funcionais e em perfeitas condições de utilização.
- 7.2.3** Para fins de liquidação da despesa, deverá ser juntado ao processo administrativo o conjunto documental comprobatório da execução, composto, no mínimo, por:
- Nota Fiscal;
 - Termo de Recebimento Provisório;
 - Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Aceite;
 - Checklist de verificação da execução contratual devidamente preenchido;
 - registro fotográfico dos mobiliários após a instalação; e

7.2.4 CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



LOTE 01

ITEM	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÕES
1	Quantitativos: todos os mobiliários e respectivas quantidades integrantes do Lote 01 foram entregues, montados e instalados.	☐	☐	
2	Conformidade com os projetos: configuração, distribuição, quantidade de portas/compartimentos, prateleiras, cabideiros, gavetas e demais elementos correspondem ao TR e aos respectivos projetos.	☐	☐	
3	Dimensões: largura, altura e profundidade dos mobiliários encontram-se compatíveis com o TR, projetos, tolerâncias admitidas e medidas efetivamente verificadas nos locais de instalação.	☐	☐	
4	Material e espessura: os mobiliários foram confeccionados em MDF e atendem à espessura mínima de 18 mm, conforme especificado no TR.	☐	☐	
5	Cores e padronização: os mobiliários apresentam as cores estabelecidas para cada item (Branco ou Cinza Cristal, conforme aplicável), com uniformidade de tonalidade e acabamento dentro do conjunto.	☐	☐	
6	Qualidade e acabamento: chapas, superfícies e bordas encontram-se íntegras, uniformes e sem empenamentos, lascas, fissuras, riscos, manchas, falhas de acabamento ou outros defeitos aparentes.	☐	☐	
7	Ferragens e acessórios: puxadores, dobradiças, corrediças, fechaduras, cabideiros, prateleiras e demais acessórios previstos encontram-se instalados, firmes e em perfeito funcionamento.	☐	☐	



ITEM	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÕES
8	Portas e gavetas: apresentam alinhamento adequado e funcionamento regular, sem travamentos, atritos indevidos, folgas excessivas ou desalinhamentos.	☐	☐	
9	Fechaduras e chaves: todos os compartimentos que exigem fechamento individual possuem fechaduras funcionais e respectivas chaves, conforme especificado.	☐	☐	
10	Pés e nivelamento: os mobiliários encontram-se apoiados sobre os pés previstos, devidamente regulados, nivelados, estáveis e sem contato inadequado das chapas com o piso.	☐	☐	
11	Iluminação em LED: nos itens aplicáveis, as fitas de LED, interruptores e demais componentes encontram-se corretamente instalados e em funcionamento.	☐	☐	
12	Tomadas e componentes elétricos: nos itens aplicáveis, as tomadas e demais componentes elétricos previstos encontram-se instalados e funcionando, com cabeamento adequadamente organizado e protegido.	☐	☐	
13	Compatibilização com os ambientes: os mobiliários encontram-se corretamente ajustados aos espaços e estruturas existentes, permitindo abertura de portas e gavetas, circulação e utilização adequada.	☐	☐	
14	Cozinha planejada: o mobiliário encontra-se corretamente encaixado sob a bancada de granito existente, sem interferir na cuba, torneira, espaço destinado ao fogão e demais instalações existentes.	☐	☐	
15	Montagem, estabilidade e segurança: os mobiliários encontram-se corretamente	☐	☐	



ITEM	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÕES
	montados, firmes, estáveis, nivelados e seguros para utilização, sem fixações inadequadas ou riscos aparentes.			
16	Limpeza e finalização: foram retiradas embalagens, aparas, resíduos e demais materiais da montagem, encontrando-se os mobiliários e ambientes limpos e em condições de utilização.	☐	☐	
17	Condição final: todos os itens do Lote 01 encontram-se completos, instalados, funcionais e em perfeitas condições de utilização.	☐	☐	

LOTE 02

ITEM	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÕES
1	Quantitativos: todos os mobiliários, estruturas, bancadas e respectivos componentes integrantes do Lote 02 foram entregues, montados e instalados.	☐	☐	
2	Conformidade com o projeto: configuração, disposição, dimensões, capacidades, componentes e funcionalidades correspondem ao estabelecido no TR e no projeto técnico.	☐	☐	
3	Dimensões e compatibilização: as estruturas encontram-se compatíveis com as dimensões do ambiente, tolerâncias admitidas e medidas previamente verificadas no local.	☐	☐	
4	Estrutura metálica: os componentes metálicos apresentam resistência aparente, estabilidade e dimensionamento compatíveis com a finalidade prevista, sem deformações ou instabilidade.	☐	☐	
5	Acabamento e proteção: superfícies apresentam acabamento uniforme e proteção adequada, sem pontos aparentes de corrosão, descascamentos, amassamentos, rebarbas, arestas cortantes ou falhas que comprometam a utilização.	☐	☐	



ITEM	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÕES
6	Unões, soldas e fixações: encontram-se devidamente executadas, firmes e acabadas, sem folgas ou irregularidades que comprometam a estabilidade ou segurança do conjunto.	☐	☐	
7	Suportes para armas longas: foram fornecidos e instalados na quantidade, disposição e capacidade estabelecidas no TR e no projeto, encontrando-se firmes e adequados ao acondicionamento previsto.	☐	☐	
8	Suportes para armas de eletrochoque: foram fornecidos e instalados na quantidade e configuração estabelecidas no TR e no projeto.	☐	☐	
9	Prateleiras: quantidade, dimensões, disposição, reforços e sistemas de fixação correspondem às especificações e apresentam estabilidade adequada.	☐	☐	
10	Painéis perfurados: foram instalados conforme dimensões e disposição previstas, permitindo a utilização adequada dos respectivos suportes e acessórios.	☐	☐	
11	Bancada técnica fixa: estrutura, dimensões, superfície de trabalho, gavetas, painel e demais componentes encontram-se de acordo com o projeto e em perfeitas condições de utilização.	☐	☐	
12	Gavetas e fechaduras: gavetas encontram-se corretamente instaladas e alinhadas, com funcionamento adequado e sistemas de fechamento/chaves conforme especificado.	☐	☐	
13	Suportes e acessórios da bancada: suportes para materiais e ferramentas, morsa, bases para equipamentos e demais acessórios previstos foram fornecidos, instalados e encontram-se funcionais.	☐	☐	
14	Bancada auxiliar/retrátil: encontra-se instalada conforme projeto, com sistema dobrável/retrátil funcionando adequadamente, manta de borracha e capacidade prevista preservada.	☐	☐	
15	Componentes elétricos: luminária, interruptores, tomadas, caixas elétricas e demais componentes previstos encontram-se corretamente instalados e em funcionamento.	☐	☐	



ITEM	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÕES
16	Estabilidade e segurança do conjunto: estruturas, bancadas, prateleiras, painéis e suportes encontram-se firmes, estáveis, corretamente fixados e sem riscos aparentes à utilização.	☐	☐	
17	Limpeza e finalização: foram retiradas embalagens, resíduos e materiais decorrentes da instalação, encontrando-se os mobiliários e o ambiente em condições adequadas de utilização.	☐	☐	
18	Condição final: todos os componentes do Lote 02 encontram-se completos, montados, instalados, funcionais e em perfeitas condições de utilização.	☐	☐	

7.3 LIQUIDAÇÃO

7.3.1 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o



período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.3.4** Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.3.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.7** **As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.**

7.4 PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.4.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com os critérios estabelecidos, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal (*item 7.3*).
- 7.4.2** Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

7.5 FORMA DE PAGAMENTO



- 7.5.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2** Na nota fiscal deverão constar os dados do CNPJ do FUMPOM, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.
- 7.5.3** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação do pagamento.
- 7.5.4** Os serviços serão apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida neste termo de referência, na unidade de medida informada no item.
- 7.5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos 6º, XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será integral.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar o interessado.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.2.1 A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

8.3.2.2 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

- Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

8.3.2.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.2.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.2.5 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.



8.3.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; (anexo II)
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (anexo III)

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** que demonstre(m) experiência anterior na execução de objeto de características semelhantes e compatíveis **com o lote** para o qual apresentar proposta, em grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Para o **Lote 01 – Mobiliários Planejados em MDF**, será considerada compatível a experiência anterior relacionada à **confeção, fornecimento, montagem e/ou instalação de mobiliários planejados ou sob medida em MDF ou material de natureza equivalente**, destinados a ambientes administrativos, institucionais, comerciais, residenciais ou similares.
- b) Para o **Lote 02 – Mobiliários Técnicos Metálicos**, será considerada compatível a experiência anterior relacionada à **fabricação, fornecimento, montagem e/ou instalação de mobiliários, estruturas, armários, bancadas, suportes ou sistemas metálicos de natureza semelhante**, não sendo necessária a comprovação de experiência especificamente com mobiliários destinados à reserva de armamento, desde que o atestado demonstre capacidade para execução de estruturas metálicas com características e complexidade compatíveis com o objeto.

OBS: Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados**, inclusive mediante somatório, quando necessário para comprovação da experiência exigida, desde que os documentos apresentados permitam identificar satisfatoriamente o objeto executado, o contratante e a compatibilidade com a parcela a ser comprovada.



8.4.2 Apresentar Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo IV, para a licitante que optar por realizar vistoria no local, declarando que tomou conhecimento das condições físicas dos ambientes e das demais informações relevantes para a execução do objeto;

Ou

8.4.3 Apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo V, pela qual a licitante declara que optou por não realizar a vistoria, mas possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta e pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência, projetos e demais anexos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 72.848,36 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários expostos na tabela do **tópico 1.1** deste Termo de Referência.

As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo ao processo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FUMPOM. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2038 - Manutenção do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar.

Vínculo: 275370003301 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fumpom

Elemento: 4490

Dotação: 977



O valor a ser contratado encontra-se devidamente previsto e reservado na dotação orçamentária específica, conforme consta no planejamento financeiro da unidade gestora, o que assegura o cumprimento do compromisso financeiro sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro do FUMPOM.

Esclarece-se que **não se trata de criação ou expansão de ação governamental que implique aumento permanente de despesa**, mas sim de ação já prevista no planejamento institucional e alinhada ao Plano Plurianual (PPA) vigente. Portanto, não há necessidade de compensação ou medidas de contenção conforme exigido pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em relação ao disposto nos artigos 16 e 17 da LRF, declara-se que:

- A contratação **não se enquadra como despesa obrigatória de caráter continuado**, nos termos do §1º do art. 17 da LRF;
- Foram atendidos os requisitos previstos no art. 16 da LRF, havendo estimativa do impacto orçamentário-financeiro, além da declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Não há incidência de dispositivos adicionais que exijam compensações, haja vista não se tratar de novo programa ou ampliação de despesa de caráter continuado.

Dessa forma, a despesa atende integralmente às exigências legais aplicáveis, observando os princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e planejamento orçamentário.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3 Multa:

- a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.
- b) Moratória de **0,07%** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

11.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 11.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.11** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas
- 11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.14** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
- 11.15** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente aquisição, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SILVIA REGINA FRANÇA BARAUNA

Diretora

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social (nome da empresa):			
CNPJ:		IE:	
Endereço (rua, nº):			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
Email:			

À Prefeitura Municipal de Araquari

Prezados Senhores,

Apresento proposta para confecção, fornecimento, montagem e instalação de **mobiliários sob medida** destinados à adequação e estruturação dos ambientes da sede da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC, conforme especificações, projeto e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 01 – MOBILIÁRIO EM MDF					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	SALA DE VIDEOMONITORAMENTO – BALCÃO TIPO LOCKER SOB MEDIDA: Balcão tipo locker em MDF 18 mm, cor Cinza Cristal, composto por 06 compartimentos individuais, com portas, fechaduras individuais, puxadores, prateleiras removíveis, cabideiros, iluminação individual em LED e tomadas. Medidas aproximadas: 2.990 mm (L) × 1.300 mm (A) × 500 mm (P). Conforme especificações e projeto constantes do Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$	R\$
2	COZINHA PLANEJADA SOB MEDIDA: Conjunto de armários inferiores confeccionados em MDF 18 mm, na cor branca,	UNIDADE	01		



	composto por portas, gavetas, ferragens e demais acessórios. Mobiliário destinado à instalação e encaixe sob a estrutura/bancada de granito já existente no local, não fazendo parte do fornecimento o granito, cuba, torneira, fogão ou rodapé. Medidas aproximadas: 2.450 mm (L) x 680 mm (A) x 600 mm (P), com trecho lateral de aproximadamente 900 mm e 400 mm de profundidade. Conforme especificações e projeto constantes do Termo de Referência.			R\$	R\$
3	ALOJAMENTO FEMININO – ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO SOB MEDIDA: Armário em MDF 18 mm, cor Cinza Cristal, composto por 08 portas/compartimentos individuais, com fechaduras individuais, puxadores, cabideiros, prateleiras e iluminação individual em LED. Medidas aproximadas: 1.800 mm (L) x 2.000 mm (A) x 500 mm (P). Conforme especificações e projeto constantes do Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$	R\$
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL SOB MEDIDA: Armário vertical em MDF 18 mm, cor Cinza Cristal, composto por 01 porta, fechadura individual, puxador, cabideiro, prateleira e iluminação interna em LED. Medidas aproximadas: 500 mm (L) x 1.800 mm (A) x 500 mm (P). Conforme especificações e projeto constantes do Termo de Referência.	UNIDADE	07	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

OU

LOTE 02 – MOBILIÁRIO METÁLICO					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
5	SISTEMA METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ARMAMENTOS: composto por estrutura fixa, com dimensões	CONJUNTO	01	R\$	R\$



	gerais aproximadas conforme configuração do projeto, incluindo 01 módulo terminal fixo com aproximadamente 2.210 mm de altura x 447 mm de largura x 2.140 mm de profundidade, 04 suportes para armas longas, com capacidade para 06 armas por suporte, 12 suportes para armas de eletrochoque, 04 prateleiras e 02 painéis perfurados, incluindo todos os componentes necessários à montagem, fixação e utilização. Conforme especificações, dimensões e projeto constantes do Termo de Referência.				
6	CONJUNTO DE BANCADAS TÉCNICAS METÁLICAS PARA RESERVA DE ARMAMENTO: composto por 01 bancada técnica fixa em aço, com dimensões aproximadas de 2.210 mm de altura x 1.500 mm de largura x 647 mm de profundidade, equipada com gavetas, painel perfurado, suportes para ferramentas e equipamentos, morsa, iluminação e pontos elétricos, e 01 bancada auxiliar/retrátil em aço, com aproximadamente 1.000 mm de largura x 450 mm de profundidade, dotada de manta de borracha e sistema de sustentação dobrável/retrátil, com capacidade de carga compatível com o projeto. Conforme especificações, dimensões e projeto constantes do Termo de Referência.	CONJUNTO	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$

O custo total da contratação é de **R\$** (_____) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como despesas com transporte até o local (Araquari – Sede da PM), carga, descarga, montagem e instalação completa dos mobiliários, com todos os materiais



necessários para instalação, entregue em plenas condições de uso, diárias, seguros, encargos fiscais, comerciais, tributários, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução do contrato, demais despesas administrativas e operacionais indispensáveis à execução plena do objeto contratado, despesas diretas ou indiretas e quaisquer outros custos inerentes à perfeita execução do objeto, não cabendo à Prefeitura qualquer ônus adicional além do valor contratado.

- **O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, a contar do dia da sessão;
- Concordamos integralmente e **cientes do total conhecimento e concordância com o que estabelece o Edital**, Termo de Referência e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido:

CNPJ:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

CPF:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:



assinatura do responsável
(representante legal)
(preferencialmente assinatura digital)

** em papel timbrado da empresa.*



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de dezesesseis anos, quando
necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ 2026.

assinatura do responsável

(representante legal)

(preferencialmente assinatura digital)

** em papel timbrado da empresa.*



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2026.

assinatura do responsável
(representante legal)
(preferencialmente assinatura digital)

** em papel timbrado da empresa*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbr3d5bea6276>



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de **mobiliários planejados sob medida em MDF** e **mobiliários técnicos metálicos**, destinados à adequação e estruturação dos ambientes da sede da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC, conforme especificações, projeto e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em atenção ao previsto no Edital nº ____/2026, atesto que:

1. O responsável legal da empresa _____ CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone (____) ____-_____, efetuou nesta data a visita técnica ao local do serviço, prevista na licitação em epígrafe, bem como conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares ao esclarecimento da execução do objeto e que a visita técnica foi acompanhada por mim, representante do FUMPOM, nome _____ cargo _____ secretaria _____.
2. A visita realizada pelo responsável técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com as exigências técnicas estabelecidas na licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do
Responsável do FUMPOM

assinatura do responsável
(representante legal)
(preferencialmente assinatura digital)

** em papel timbrado da empresa*



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de **mobiliários planejados sob medida em MDF** e **mobiliários técnicos metálicos**, destinados à adequação e estruturação dos ambientes da sede da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Araquari/SC, conforme especificações, projeto e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em atenção ao previsto no Edital nº ____/2026, atesto que:

Eu _____ responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone (____) ____-_____, declaro, para os devidos fins, que:

- 1. Renuncio à realização da Visita Técnica** ao local onde serão executados os serviços descritos no objeto da presente licitação.
- 2. O quadro técnico da empresa** analisou e compreendeu plenamente as condições de execução dos serviços, incluindo todas as informações necessárias à elaboração da proposta comercial.
- 3. A empresa assume inteira responsabilidade** pela correta formulação da proposta, reconhecendo que a desistência da visita técnica **não exime a contratada** do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a manutenção das garantias ofertadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais.

assinatura do responsável

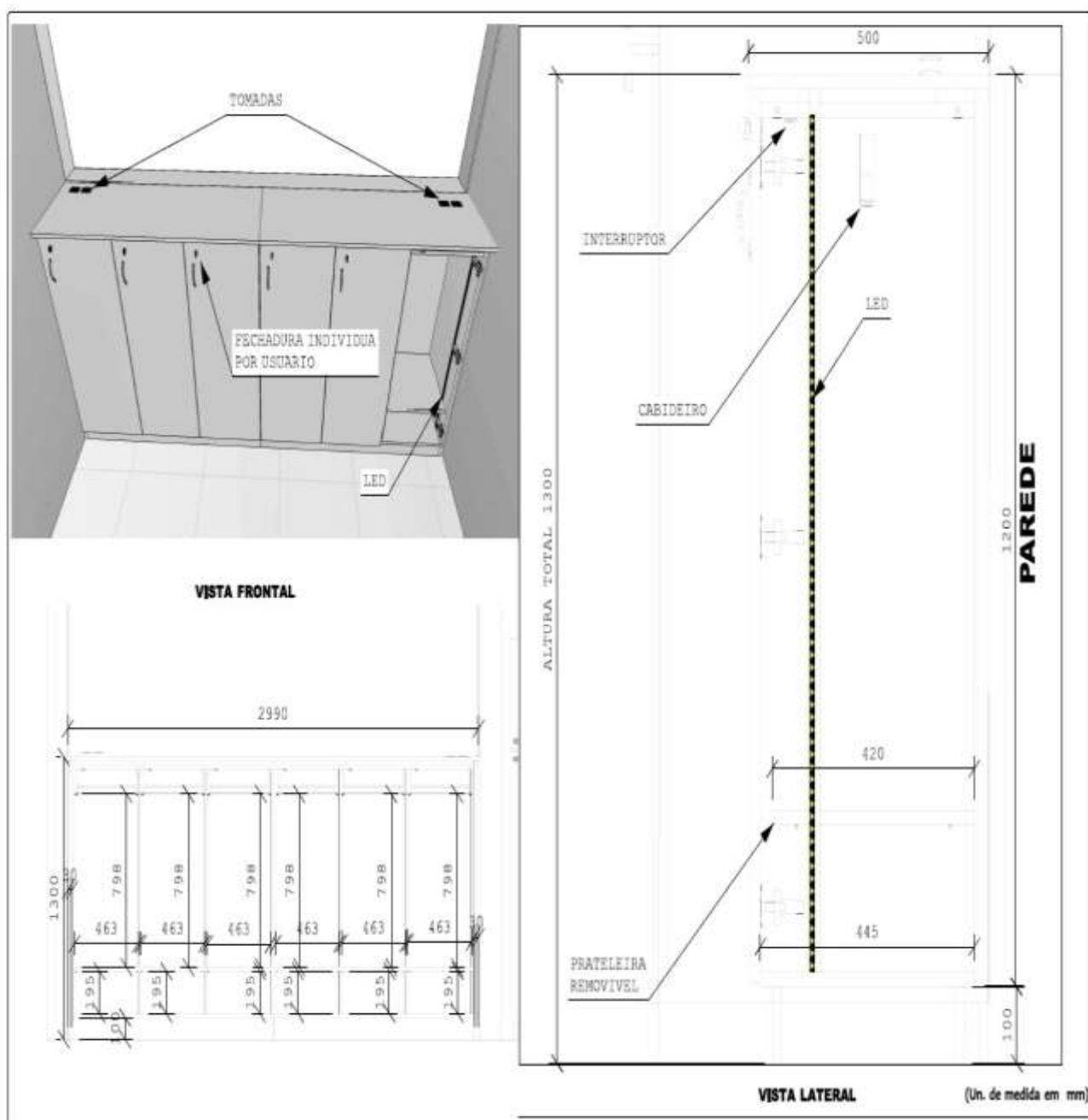
(representante legal)

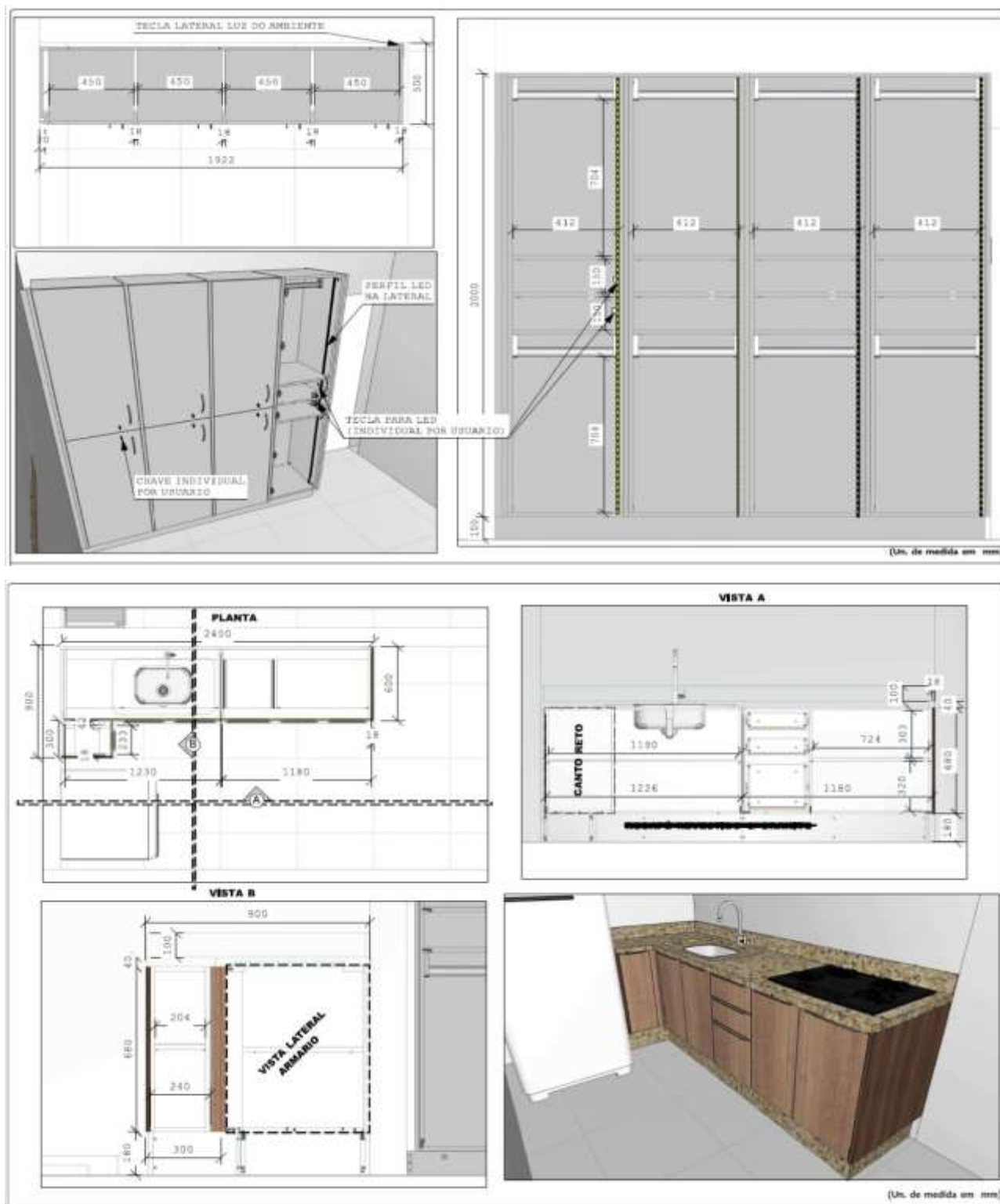
(preferencialmente assinatura digital)

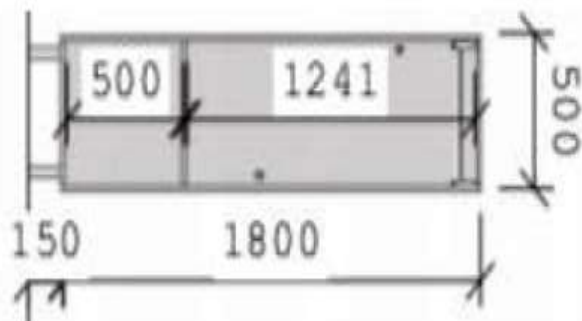
*** em papel timbrado da empresa**



ANEXO VI
PROJETO MOBILIÁRIO EM MDF







PROJETO MOBILIÁRIO METÁLICO PARA SALA DE ARMAMENTOS





MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):



**SILVIA REGINA DE FRANCA
BARAUNA**
30/09/2026 16:14:02
Processo Digital 43328/2025

Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
HERMES DEFAVERI
***.990.119-**
06/10/2026 10:56:19

assinado
digitalmente

